

PREGÃO ELETRÔNICO

90119/2025

CONTRATANTE (UASG)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES- UASG
926607**

OBJETO

Aquisição de impressos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.113.739,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/12/2025** às **09:00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

LOCAL:

Portal de Compras do Governo Federal –
www.gov.br/compras



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES- UASG 926607
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90119/2025
(Processo Administrativo de Compras nº 111/2025)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**, através de seu Departamento de Suprimentos e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sediado à Marechal Floriano nº 905 – 3º andar, centro, Governador Valadares/MG, e equipe de Pregoeiros instituída pela Portaria nº 8.213, de 26 de março de 2025, realizará licitação **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **por ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 **O objeto da presente licitação é a aquisição de impressos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.valadares.mg.gov.br/licitacoes, publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@valadares.mg.gov.br.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES** NO ENDEREÇO:
HTTPS://WWW.VALADARES.MG.GOV.BR/LICITACOES.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 01 á 48, 50 á 60, 62 á 63, 65, 69 á 80, 82, 83, 85, 86, 100 á 127, 129 á 131, 133 á 164 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas (se permitida sua participação) no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto tratar-se de objeto simples e as exigências de habilitação são mínimas necessárias para habilitação jurídica, fiscal e técnicas suficientes para aferir a regularidade e a boa situação financeira da futura empresa contratada (conforme previsto no Acórdão TCU 1417/2008); ¹

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa (se permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação).

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item, que deverá ser expresso em moeda corrente do país, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.5 **Quantidade: a quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado no item 1 do Termo de Referência.**
- 5.1.6 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no Portal de Compras Governamentais, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6.1 Damos ciência que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa. O licitante vencedor deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na referida Instrução Normativa, sujeito a não aceitação por parte do Município de Governador Valadares não impedindo que a retenção seja realizada.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 **Até a fase de julgamento das propostas, fase em que todos os fornecedores ficarão identificados, NÃO SERÃO atendidos telefonemas a respeito deste pregão.**

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregao@valadares.mg.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18.2 Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto e ausência de regulamentação.
- 6.18.3 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico realizado pelo sistema.
- 6.18.4 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme §3º, art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

7.6.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.14.1 Contiver vícios insanáveis;

7.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.15.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.15.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.15.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1.1 Após a fase de julgamento, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema eletrônico (**para tanto, o pregoeiro**

fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

8.1.2 A proposta ajustada deverá conter:

8.1.3 Proposta de preços, **conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.1.3.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.4 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.5 Indicação/especificação dos produtos (contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência) e marca;

8.1.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

8.1.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.1.9 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.1.10 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.1.11 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@valadares.mg.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Governador Valadares quanto do emissor.

8.2.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.2.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.2.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.2.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente** e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.3.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.3.2 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (apenas para empresas que possuem no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991).

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.8.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Governador Valadares/ Departamento de Suprimentos e Contratos, situada na Rua Marechal Floriano, nº 905, Centro, Governador Valadares-MG, CEP: 35010-141, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.12.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.12.4 Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13 A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.12 será realizada no mesmo prazo disposto no item 9.10.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

9.24 O licitante quando dispensado de algum documento da qualificação técnica deverá apresentar declaração de órgão oficial ou legislação que comprove a dispensa.

9.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.27 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: pregao@valadares.mg.gov.br, **em caso de indisponibilidade do primeiro**, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

9.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.31 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos mesmos artigos.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Município de Governador Valadares permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.

15.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

15.3 O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

15.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Municipal de Governador Valadares, não participante da ARP, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP, nos termos do art. 34, §4º, do Decreto Municipal 11.932/23.

15.5 O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa:

a) Compensatória;

b) De mora.

16.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

16.2.1 Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

16.2.2 Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

16.4 ADVERTÊNCIA

16.4.1 A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

16.4.2 Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

16.4.3 A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

16.4.4 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16.4.5 A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

16.5 MULTA

16.5.1 A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

16.5.1.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.5.1.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

16.5.1.3 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.5.1.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;
- c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.5.1.5 De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.5.1.6 De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.5.2 No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 16.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

16.5.3 A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.5.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.5.3.2 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 16.5.1 deste instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

16.5.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

16.5.5 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

16.5.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

16.5.5.2 Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

16.5.5.3 Impossibilitado o desconto a que se refere o item 16.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

16.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

16.6.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:

16.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

16.6.1.2 Der causa à inexecução total do contrato:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

16.6.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

16.6.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

16.6.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

16.6.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

16.6.2 Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

16.6.3 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

16.6.4 Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

16.6.5 A sanção prevista no item 16.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.7.1 A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:

16.7.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) Pena - até 4 (quatro) anos.

16.7.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) Pena – até 6 (seis) anos.

16.7.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

16.7.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Pena - até 5 (cinco) anos.

16.7.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

16.7.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 16.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.7.3 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.

16.7.3.1 No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.

16.7.4 A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

16.8 As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

16.9 Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

16.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos e Contratos, Rua Marechal Floriano, nº 905 - Centro, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratos por Ano de ME, EPP ou Equiparada;
- d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Governador Valadares, 13 de novembro de 2025.

Wilson Gomes da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de impressos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. **A quantidade mínima solicitada para entrega dos itens desta licitação será de 10% do total requisitado para os itens.**

1.3. Os itens 01 á 48, 50 á 60, 62 á 63, 65, 69 á 80, 82, 83, 85, 86, 100 á 127, 129 á 131, 133 á 164 são destinados **exclusivamente** às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, da Lei Complementar 123/2006. **Sendo os itens 49, 61, 64, 68, 81, 84, 87, 100, 128 e 132 abertos para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPARTAMENT O
01	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR BLOCO 50X2; F9; 21,3 X 29,3 CM , 1X0 COR AP E SB 56 GR C/ CABONO ON TIME, CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	800	R\$ 24,88	R\$ 19.904,00	HMGV
02	FOLHA DE SALA - CENTRO CIRÚRGICO BLOCO 50X2; F9; 21,3 X 29,3 CM , 1X0 COR AP E SB 56 GR C/ CABONO ON TIME, CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	700	R\$ 24,88	R\$ 17.416,00	HMGV
03	REGISTRO DE PROCEDIMENTO DE HEMOTERAPIA – ENFERMAGEM BLC 100X1 F9, 22X32 CM, COR 2X1 AP 75 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00	HMGV
04	REGISTRO DE PROCEDIMENTO DE HEMOTERAPIA - FORMULÁRIOS PARA PLAQUETAS BLC 100X1 F9, 22X32 CM, COR 2X1 AP 75 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00	HMGV
05	CONTROLE DE REGISTRO DE CIRURGIA CC BLC 100X1 F9, 22X32 CM, COR 2X1 AP 75 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00	HMGV
06	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM BLC 100X1 F9, 22X32 CM, COR 2X1 AP 75 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	800	R\$ 17,87	R\$ 14.296,00	HMGV
07	EVOLUÇÃO CLÍNICA BLC 100X1 F9, 22X32 CM, COR 2X1 AP 75 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	800	R\$ 17,87	R\$ 14.296,00	HMGV



08	SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES BLOCO 100X1; F9; 21,3 X 29,3CM, 2X1 COR; AP 75 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00	HMGV
09	CARTELA C /6 ETIQUETAS MATERIAL CONTAMINADO CENTRO CIRÚRGICO – FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 9 CM X 9 CM. CONFORME MODELO P/HM	UNIDADE	1000	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00	HMGV
10	CARTELA C/4 ETIQUETAS RASTREABILIDADE DE IMPLANTES FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 15,5 CM X 8,5 CM. CONFORME MODELO P/HM	UNIDADE	1500	R\$ 10,26	R\$ 15.390,00	HMGV
11	CARTELA C/8 ETIQUETAS CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 8 CM X 5,5 CM. CONFORME MODELO P/HM	UNIDADE	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00	HMGV
12	CARTELA C/12 ETIQUETAS FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 9,5 CM X 4,5 CM. CONFORME MODELO P/HM	UNIDADE	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00	HMGV
13	CARTELA C/12 ETIQUETAS CME – MATERIAL FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 2,5 CM X 5,5 CM, CONFORME MODELO P/HM	UNIDADE	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00	HMGV
14	CARTELA C/12 ETIQUETAS CME – FIO DE KIRCHNER FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE.. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 6 CM X 6,5 CM, CONFORME MODELO P/HM	UNIDADE	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00	HMGV
15	CARTELA C/12 ETIQUETAS CME – CAMPO FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 5,5 CM X 6,5 CM.	UNIDADE	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00	HMGV



	CONFORME MODELO P/HM					
16	CARTELA C/12 ETIQUETAS CME - COMPRESSAS FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 6 CM X 5,5 CM, CONFORME MODELO P/HM	UNIDADE	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00	HMGV
17	CARTELA C/12 ETIQUETAS CME - CAPOTES FOLHA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ADESIVO BRILHO 190G. FOTOLITO INCLUSO. MEIO CORTE. MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 5,5 CM X 6 CM. CONFORME MODELO P/HM	UNIDADE	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00	HMGV
18	CONTROLE DE PRODUÇÃO - EXPURGO - CME, BLOCO 100X1; F9; 22X32 CM, 1X0 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	HMGV
19	CONTROLE DE PRODUÇÃO - ARTESANAL - CME BLOCO 100X1; F9; 22X32 CM, 1X0 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	HMGV
20	CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO POR CICLOS CME/HM BLOCO 100X1; F9; 22X32 CM, 1X0 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	HMGV
21	ANOTAÇÕES E REGISTROS DOS TESTES BIOLÓGICOS EM AUTOCLAVES CME BLOCO 100X1; F9; 22X32 CM, 1X0 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	HMGV
22	AVALIAÇÃO DE INGESTÃO ORAL BLOCO 100X1; F9; 22X32 CM, 1X0 COR; AP 56 GR CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	130	R\$ 16,50	R\$ 2.145,00	HMGV
23	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO/SETOR DE TRANSPORTE/HMGV/HSV BLOCO 100X1; F9; 22X32 CM, 1X0 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	700	R\$ 16,50	R\$ 11.550,00	HMGV
24	DESCRIÇÃO DE CIRURGIA BLOCO 100X1; F9; 22X32 CM, 1X0 COR; AP 56 GR CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	HMGV
25	CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE BLOCO 100X1; F9 21,3 X 29,3 CM, 1X0 COR AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	HMGV



26	PASSOMETRO FISIOTERAPIA – UTI GERAL BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO. P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00	HMGV
27	PASSOMETRO FISIOTERAPIA – UTI PEDIÁTRICA BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO. P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00	HMGV
28	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL EVOLUÇÃO DIÁRIA FISIOTERAPIA BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00	HMGV
29	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO EVOLUÇÃO DIÁRIA FISIOTERAPIA BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00	HMGV
30	UNIDADE DE INTERNAÇÃO ADULTO EVOLUÇÃO DIÁRIA FISIOTERAPIA BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00	HMGV
31	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA- EVOLUÇÃO DIÁRIA FISIOTERAPIA BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00	HMGV
32	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA EVOLUÇÃO DIÁRIA FISIOTERAPIA BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00	HMGV
33	CONTROLE DE OXIGÊNIO BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR, CONFORME MODELO. P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00	HMGV
34	HISTÓRIA/EXAME FÍSICO BLOCO 100X1; F9; 21,30 X 29,3 CM; 2 X 1 COR; AP 56 GR, CONFORME MODELO. P/HM	BLOCOS	300	R\$ 19,51	R\$ 5.853,00	HMGV
35	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE QUEDA – HMGV NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – PEDIATRIA BLOCO 100X1; F9; 22 X 32 CM, 1X1 COR; FRENTE E VERSO; AP 75 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00	HMGV
36	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTE, UTI NEONATAL BLOCO 100X1; F9; 22 X 32 CM, 1X1 COR; FRENTE E VERSO; AP 75 GR	BLOCOS	400	R\$ 10,52	R\$ 4.208,00	HMGV



	CONFORME MODELO P/HM					
37	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE QUEDA – HMGV NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – ADULTO BLOCO 100X1; F9; 22 X 32 CM, 1X1 COR; FRENTE E VERSO; AP 75 GR. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	180	R\$ 10,52	R\$ 1.893,60	HMGV
38	BOLETIM DE ANESTESIA BLOCO 100X1; F9; 21,3 X 29,3 CM; 1X1 COR (FRENTE E VERSO); AP 75 GR, CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	200	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00	HMGV
39	PROTOCOLO DE MATERIAIS PARA CME BLOCO 100X1 1 VIA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 70 G, FOTOLITO INCLUSO CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00	HMGV
40	LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CIRURGIA SEGURA BLOCO 100X1 1 VIA 21X30, 1X1 COR (FRENTE E VERSO), TINTA PRETA EM OFF SET 70 G, FOTOLITO INCLUSO CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00	HMGV
41	SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CHECK-LIST MANUTENÇÃO- DISPOSITIVOS BLOCO 100X1 1 VIA 21X30, 1X1 COR (FRENTE E VERSO), TINTA PRETA EM OFF SET 70 G, FOTOLITO INCLUSO CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00	HMGV
42	ADMISSÃO NO CENTRO CIRÚRGICO BLOCO 100X2 1 VIA: 21X30, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 70 G. FOTOLITO INCLUSO. E 1 VIA: 21X30, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 70 G. FOTOLITO INCLUSO. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00	HMGV
43	SINAIS VITAIS- PERDAS BLOCO 100X1 1 VIA 21X 30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 56 G. FOTOLITO INCLUSO. COLADO. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	2.000	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00	HMGV
44	COMUNICAÇÃO INTERNA BLOCOS 100X1 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 56G. FOTOLITO INCLUSO. COLADO, CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 14,59	R\$ 7.295,00	HMGV
45	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR BLOCO 100X1 1 VIA 21X30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 70G, FOTOLITO INCLUSO. COLADO. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	2000	R\$ 13,08	R\$ 26.160,00	HMGV
46	ETIQUETA DE TUBO DE AMOSTRA DE SANGUE DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO PRÉCORTADO, COM MEDIDAS COMPATÍVEIS COM O TUBO EDTA TAMPA ROXA, DE MODO QUE A ETIQUETA MANTENHA VISÍVEL O SANGUE COLETADO PARA ELE SER AVALIADO NA PROVA CRUZADA.	UNIDADE	7000	R\$ 5,10	R\$ 35.700,00	HMGV



	MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 2,5 CM X 5,5 CM. CONFORME MODELO P/HM					
47	COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE BLOCO 100X1; F9; 21,30X29,3 CM, 1X1 COR; FRENTE E VERSO; AP 56 GR CONFORME MODELO P/HM	BLOCO	300	R\$ 19,51	R\$ 5.853,00	HMGV
48	ETIQUETA DE SORO ADESIVA ETIQUETA, COR 1X0, F16, 16X22 CM C/08 RÓTULOS POR FOLHA. RÓTULOS, MEIO CORTE MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 9 CM X 6,5 CM, CONFORME MODELO P/HM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNIDADE	7.912	R\$ 10,11	R\$ 79.990,32	HMGV
49	ETIQUETA DE SORO ADESIVA ETIQUETA, COR 1X0, F16, 16X22 CM C/08 RÓTULOS POR FOLHA. RÓTULOS, MEIO CORTE MEDIDAS SUGERIDAS PARA ETIQUETA ADESIVA (AUTOCOLANTE) 9 CM X 6,5 CM, CONFORME MODELO P/HM (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	42.088	R\$ 10,11	R\$ 425.509,68	HMGV
50	MODELO 24 BLOCO 100X1; TAM. 8,5 X 9; COR 1X0; AP 56 GR CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	2000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00	HMGV
51	SUMÁRIO DE ALTA BLOCO 50X2, F9, 21,3X29,3CM, 1X0 COR AP E SB (AMARELO), 56 GR, C/10 FOLHAS DE CARBONO INTERCALADAS. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 19,92	R\$ 9.960,00	HMGV
52	ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA BLOCO 100X1; F9; 21,3X29,3 CM, 1X0 COR, AP 56 GR; PICOTADO CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	200	R\$16,50	R\$ 3.300,00	HMGV
53	PASSAGEM DE PLANTÃO DIURNO - UTI NEONATAL BLOCO 1 VIA 15X21 CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 70G, FOTOLITO INCLUSO. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	500	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00	HMGV
54	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO ESPECIAL BLOCO 50X2; F8; 22X32CM, 1X0 COR; AP E SB 56GR; CARBONO ON TIME CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	700	R\$ 16,50	R\$ 11.550,00	HMGV
55	ATESTADO MÉDICO BLOCO 100X1 1 VIA 15X22 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 70G. FOTOLITO INCLUSO. COLADO. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	2000	R\$ 13,08	R\$ 26.160,00	HMGV



56	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO100X1 1 VIA 15X22 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 70G. FOTOLITO INCLUSO. COLADO. CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	5000	R\$ 13,08	R\$ 65.400,00	HMGV
57	PEDIDO DE EXAME BLOCO 100X1; F16; 15X21,5 CM, 1X0 COR; AP 56G CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	3000	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00	HMGV
58	PRESCRIÇÃO MÉDICA BLOCO 100X1 1 VIA 21X 30 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 56 G. FOTOLITO INCLUSO. COLADO CONFORME MODELO P/HM	BLOCOS	2000	R\$ 13,08	R\$ 26.160,00	HMGV
59	BALANÇO HÍDRICO BLOCO100X1; F9; 1X1COR; AP 75GR CONFORME MODELO. P/HM	BLOCOS	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	HMGV
60	COMUNICAÇÃO INTERNA FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – BLOCO100X1 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BLOCOS	1.017	R\$ 21,72	R\$ 22.089,24	DAS
61	COMUNICAÇÃO INTERNA FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – BLOCO100X1 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	BLOCOS	3.053	R\$ 21,72	R\$ 66.311,16	DAS
62	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL – FORMATO 16 - SUPERBOND AZUL - 4X0 - 100X2 - NUMERADO.	BLOCOS	3.919	R\$ 19,91	R\$ 78.027,29	DAS
63	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO – FORMATO16 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BLOCOS	4.151	R\$ 19,27	R\$ 79.989,77	DAS
64	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO – FORMATO16 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	BLOCOS	50.149	R\$ 19,27	R\$ 966.371,23	DAS
65	BLOCO PARA RECEITUÁRIO DE HEPARINA FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	20	R\$ 21,72	R\$ 434,40	DAS
66	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO TAM: 26X36MM – OFFSET 150GRS– 4X4, FRENTE E VERSO	UNIDADE	12.000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00	DAS
67	ENVELOPE PARDO OFÍCIO TAM: 240X340 MM, KRAFT NATURAL, 180GR - 4X0 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNIDADE	51.387	R\$ 0,70	R\$ 35.970,90	DAS
68	ENVELOPE PARDO OFÍCIO TAM: 240X340 MM, KRAFT NATURAL, 180GR - 4X0 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	154.163	R\$ 0,70	R\$ 107.914,10	DAS
69	ENVELOPE PARDO KN-28 TAM: 200X280, KRAFT NATURAL 80GR - CAIXA COM 250	CAIXA	46	R\$ 60,33	R\$ 2.775,18	DAS
70	ENVELOPE PARDO TIMBRADO TAM:24X34 TIMBRADO (VERSO PMGV/SMS) – KRAFT NATURAL 180GR – 4X0	UNIDADE	42.270	R\$ 1,49	R\$ 62.982,30	DAS
71	CARTÃO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA BLOCO COM 50 FOLHAS, CARTOLINA 290GRS – 4X4, FRENTE E VERSO.	BLOCOS	6000	R\$ 2,41	R\$ 14.460,00	DAS



	CONFORME MODELO DO CEAE					
72	ATESTADO PARA GESTANTE TAM: 20,5 X 14,5 - FORMATO 16 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1 CONFORME MODELO P/ CEAE	BLOCOS	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30	DAS
73	DICAS PARA MELHORAR A FALTA DE APETITE FORMATO 8 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1 CONFORME MODELO DO CEAE	BLOCOS	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50	DAS
74	CUIDADOS IMEDIATOS CIRURGIA MAMA FORMATO 8 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1 CONFORME MODELO DO CEAE	BLOCOS	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60	DAS
75	BLOCO PARA DICAS AS GESTANTES FORMATO 8 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1 CONFORME MODELO DO CEAE	BLOCOS	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50	DAS
76	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR , BLOCO 50X2; F9; 21,3 X 29,3 CM , 1X0 COR AP E SB 56 GR C/ CABONO ON TIME, CONFORME MODELO DO CEAE	BLOCOS	300	R\$ 24,88	R\$ 7.464,00	DAS
77	PREPARO DE MAMOGRAFIA FORMATO 8 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1 CONFORME MODELO DO CEAE	BLOCOS	150	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50	DAS
78	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE - IMPRESSO FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G/M2, FORMATO 210X300MM, ACABAMENTO COLADO, BLOCO 100X1 CONFORME MODELO DO CEAE	BLOCOS	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00	DAS
79	BLOCO PARA CONSENTIMENTO INFORMADO PARA COLPOSCOPIA, BIOPSIA E POSSIVEL TRATAMENTO FORMATO 8 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1 CONFORME MODELO DO CEAE	BLOCOS	35	R\$ 12,13	R\$ 424,55	DAS
80	REQUISIÇÃO RESULTADO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) - OFFSET 90 - 4X4 - 100X1 FORMATO 210X300MM, CONFORME MODELO DO CEAE (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BLOCOS	2.500	R\$ 12,13	R\$ 30.325,00	DAS
81	REQUISIÇÃO RESULTADO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) - OFFSET 90 - 4X4 - 100X1 FORMATO 210X300MM, CONFORME MODELO DO CEAE (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	BLOCOS	7.500	R\$ 12,13	R\$ 90.975,00	DAS



82	PASTA PARA ANEXAR O RESULTADO DE ULTRASSOM C/ ORELHA 30X43,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G, CHAPA CTP. CONFORME MODELO DO CEAE	UNIDADE	10.000	R\$ 4,27	R\$ 42.700,00	DAS
83	CARTÃO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA FOLHA 210 X 297 MM, 75G, 1X1, FRENTE E VERSO, 2 CARTÕES POR FOLHA. MEDIDAS SUGERIDAS PARA A IMPRESSÃO: 15X10 – COM ENDEREÇO E NO VERSO COM INFORMAÇÕES DE DATA/ HORA/ PROFISSIONAL CONFORME MODELO DO CRASE/DAS (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNIDADE	3.250	R\$ 10,23	R\$ 33.247,50	DAS
84	CARTÃO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA FOLHA 210 X 297 MM, 75G, 1X1, FRENTE E VERSO, 2 CARTÕES POR FOLHA. MEDIDAS SUGERIDAS PARA A IMPRESSÃO: 15X10 – COM ENDEREÇO E NO VERSO COM INFORMAÇÕES DE DATA/ HORA/ PROFISSIONAL CONFORME MODELO DO CRASE/DAS (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	9.750	R\$ 10,23	R\$ 99.742,50	DAS
85	PEDIDO DE RAIO-X FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 –BLC 100X1.	BLOCOS	480	R\$ 12,13	R\$ 5.822,40	DAS
86	PEDIDO DE EXAME LABORATORIAL FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 –BLC 100X1. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BLOCOS	2.167	R\$ 12,13	R\$ 26.285,71	DAS
87	PEDIDO DE EXAME LABORATORIAL FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 –BLC 100X1. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	BLOCOS	6.503	R\$ 12,13	R\$ 78.881,39	DAS
88	PEDIDO DE ULTRASSOM FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	270	R\$ 12,13	R\$ 3.275,10	DAS
89	ATESTADO MÉDICO FORMATO 16 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X2	BLOCOS	5.305	R\$ 12,13	R\$ 64.349,65	DAS
90	CARTÃO DE PRÉ-NATAL COM VERNIZ PAPEL COUCHÉ 250G. COR: 4x4 (POLICROMIA). COMPRIMENTO: 29,7 CM X 21 CM– 3 DOBRAS. CONFECCIONADO NA VERSÃO MAIS ATUALIZADA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	2000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00	DAS
91	CASDATRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS (FRENTE E VERSO) - TAMANHO PAPEL A4 - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50	DAS
92	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) TAMANHO PAPEL A4 FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50	DAS
93	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS (FRENTE E VERSO) – TAMANHO A4 -		50	R\$ 12,13	R\$ 606,50	DAS



	FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS				
94	CADASTRO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) - TAMANHO PAPEL A4 - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1.	BLOCOS	100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00	DAS
95	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO ESUS (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 - FORMATO 8 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1	BLOCOS	360	R\$ 12,13	R\$ 4.366,80	DAS
96	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS (FRENTE E VERSO) TAMANHO PAPEL A4 - FORMATO 8 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1	BLOCOS	120	R\$ 12,13	R\$ 1.455,60	DAS
97	FICHA PARA CONTROLE DE PACIENTES COM INDICAÇÃO DE SAR FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30	DAS
98	FICHA DE VACINAÇÃO ESUS (FRENTE E VERSO) TAMANHO PAPEL A4 - FORMATO 8 - OFFSET 90 - 4X0 - 100X1	BLOCOS	60	R\$ 12,13	R\$ 727,80	DAS
99	ENCAMINHAMENTO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO 100X1; F9; 21,3X29,3 CM, 1X0 COR, AP 56 GR; PICOTADO MODELO PADRÃO DA PMGV (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BLOCOS	1.528	R\$ 16,50	R\$ 25.212,00	DAS
100	ENCAMINHAMENTO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO 100X1; F9; 21,3X29,3 CM, 1X0 COR, AP 56 GR; PICOTADO MODELO PADRÃO DA PMGV (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	BLOCOS	4.587	R\$ 16,50	R\$ 75.685,50	DAS
101	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR , BLOCO 50X2; F9; 21,3 X 29,3 CM , 1X0 COR AP E SB 56 GR C/ CABONO ON TIME MODELO PADRÃO DA PMGV	BLOCOS	1000	R\$ 24,88	R\$ 24.880,00	DAS
102	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO TFD BLOCO 50X2; F9; 21,3 X 29,3 CM , 1X0 COR AP E SB 56 GR C/ CABONO ON TIME MODELO PADRÃO DA PMGV	BLOCOS	1.015	R\$ 24,88	R\$ 25.253,20	DAS
103	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 50X2; F9; 21,3 X 29,3 CM , 1X0 COR AP E SB 56 GR C/ CABONO ON TIME MODELO PADRÃO DA PMGV	BLOCOS	524	R\$ 24,88	R\$ 13.037,12	DAS
104	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS 20X12CM (CARBONADO) – AUTOCOPIATIVO – 4X0 – 100X2	BLOCOS	502	R\$ 10,60	R\$ 5.321,20	DAS
105	ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO - CARTÃO DO USUÁRIO BLOCO 100X1 - FORMATO 16 – OFFSET 90 – 4X0 CONFORME MODELO P/ CREDENPES	BLOCOS	100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00	DAS



106	CONTRAREFERENCIA DE CASOS EM TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (2 MODELOS EM CADA FOLHA) FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	24	R\$ 12,13	R\$ 291,12	DAS
107	FICHA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA (FRENTE E VERSO) FORMATO 16 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	124	R\$ 12,13	R\$ 1.504,12	DAS
108	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	40	R\$ 12,13	R\$ 485,20	DAS
109	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO TFD FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95	DAS
110	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	60	R\$ 12,13	R\$ 727,80	DAS
111	SOLICITAÇÃO DE BIÓPSIA (2 MODELOS EM CADA FOLHA) - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	62	R\$ 12,13	R\$ 752,06	DAS
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE RECIDIVA FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	24	R\$ 12,13	R\$ 291,12	DAS
113	PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS - PCID<15 FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90	DAS
114	SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA DE RASPADO DÉRMICO 02 MODELOS EM CADA FOLHA - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	60	R\$ 12,13	R\$ 727,80	DAS
115	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90	DAS
116	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TOMADA DIÁRIA DE MEDICAÇÃO FORMATO 16 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50	DAS



	CONFORME MODELO DO CREDEN-PES					
117	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASO DE HANSENÍASE FORMATO 16 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CREDENPES	BLOCOS	60	R\$ 12,13	R\$ 727,80	DAS
118	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMENTO ILTB FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X CONFORME MODELO DO CREDEN-PES	BLOCOS	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90	DAS
119	CONTROLE DE TEMPERATURA PARA GELADEIRAS/CAMARAS EM SALAS DE VACINAS FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	40	R\$ 12,13	R\$ 485,20	DAS
120	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDICO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	262	R\$ 12,13	R\$ 3.178,06	DAS
121	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	2140	R\$ 12,13	R\$ 25.958,20	DAS
122	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	260	R\$ 12,13	R\$ 3.153,80	DAS
123	CONTROLE DIÁRIO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	440	R\$ 12,13	R\$ 5.337,20	DAS
124	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS (FRENTE E VERSO) TAMANHO PAPEL A4 - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30	DAS
125	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (TAMANHO 15X15CM) - OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	3.590	R\$ 12,13	R\$ 43.546,70	DAS
126	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO/ ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO 21X30CM (FRENTE E VERSO) - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1.	BLOCOS	1006	R\$ 12,13	R\$ 12.202,78	DAS
127	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO (FRENTE E VERSO) – LIVRETOS – 140PGS – OFFSET 75 – CAPA TRIPLEX 300GRS – LAMINAÇÃO FOSCA – VERNIZ LOCALIZADO – 4X0 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNIDADE	2.750	R\$ 26,62	R\$ 73.205,00	DAS
128	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO (FRENTE E VERSO) – LIVRETOS – 140PGS – OFFSET 75 – CAPA TRIPLEX 300GRS – LAMINAÇÃO FOSCA – VERNIZ LOCALIZADO – 4X0 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	8.250	R\$ 26,62	R\$ 219.615,00	DAS
129	TERMO DE CONSENTIMENTO / CIRURGIA BUCO-MAXILO FRENTE E VERSO - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X4 – 100X1	BLOCOS	22	R\$ 12,13	R\$ 266,86	DAS
130	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO DE MAMA		100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00	DAS



	(FRENTE E VERSO)- FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X4 – 100X1	BLOCOS				
131	EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR (FRENTE E VERSO) - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BLOCOS	1.816	R\$ 12,13	R\$ 22.028,08	DAS
132	EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR (FRENTE E VERSO) - FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA)	BLOCOS	5.449	R\$ 12,13	R\$ 66.096,37	DAS
133	FOLHA DE ROSTO DE PRONTUÁRIO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	6.515	R\$ 12,13	R\$ 79.026,95	DAS
134	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1	BLOCOS	1.100	R\$ 12,13	R\$ 13.343,00	DAS
135	COMUNICAÇÃO INTERNA BLOCO 50X1; 14,8X21 CM; 1X0 COR; AP 75 GR; CONFORME MODELO P/ DVS	BLOCOS	120	R\$ 10,52	R\$ 1.262,40	DVS
136	RÓTULO DE TUBITOS PARA LARVAS BLOCO 50X1; 7X7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	1000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00	DVS
137	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO 100X1; 10,5X14,8 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	3000	R\$ 10,52	R\$ 31.560,00	DVS
138	FICHA DE RECLAMAÇÃO BLOCO 50X1; 14,8X21 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	DVS
139	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO BLOCO 100X1; 7,4X10,5 CM; 1X0 COR; AP 75 GR; CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	300	R\$ 10,52	R\$ 3.156,00	DVS
140	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	200	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00	DVS
141	FOLDER ESCORPIÃO 21X29,7 CM; 4X4 COR, FRENTE E VERSO; PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR; VINCADO, 2 DOBRAS. CONFORME MODELO DO DVS	UNIDADE	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00	DVS
142	FOLDER ROEDORES 21X29,7 CM; 4X4 COR, FRENTE E VERSO; PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR; VINCADO, 2 DOBRAS. CONFORME MODELO DO DVS	UNIDADE	30.000	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00	DVS
143	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – DISTRITOS BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	1000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00	DVS
144	RECIBO DENGUE BLOCO 50X1; 21X29,7 CM, 1X0 COR; AP 75 GR	BLOCOS	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	DVS



	CONFORME MODELO DO DVS.					
145	ITINERÁRIO SEMENAL DE TRABALHO – GUARDA E GUARDA CHEFE BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X1 COR, FRENTE E VERSO; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	DVS
146	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – SEDE BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	2.500	R\$ 10,52	R\$ 26.300,00	DVS
147	FICHA DE CONTROLE DE APREENSÃO/OBSERVAÇÃO DE ANIMAIS BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	DVS
148	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO 50X1; 21X29,7 CM, 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00	DVS
149	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - LIRAA BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X1 COR, FRENTE E VERSO; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00	DVS
150	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRAA (SUPERVISORES) BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR; CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00	DVS
151	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR; CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	300	R\$ 10,52	R\$ 3.156,00	DVS
152	PROGRAMA DE CONTROLE DE ROEDORES BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR; CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	400	R\$ 10,52	R\$ 4.208,00	DVS
153	ENDEREÇO SEMINCIDÊNCIA DE ROEDORES BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	400	R\$ 10,52	R\$ 4.208,00	DVS
154	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ANESTÉSICO E CIRÚRGICO BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	DVS
155	FICHA DE ANAMNESE BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X0 COR;	BLOCOS	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	DVS



	AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.					
156	FLUXOGRAMA DE EUTANÁSIA BLOCO 50X1; 21X29,7 CM; 1X1 COR, FRENTE E VERSO; AP 75 GR CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	10	R\$ 10,52	R\$ 105,20	DVS
157	BLOCOS DE AUTO TERMO IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL : PAPEL OFSETE, TIPO: 3 VIAS CARBONADAS, GRAMATURA :56 G/M2 COMPRIMENTO: 30CM COMPRIMENTO, LARGURA 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO (BLOCOS DE AUTO TERMO COM 50 FOLHAS, NUMERADAS (NUMERAÇÃO A SER CONFIRMADA COM A GRÁFICA) COM 03 VIAS A PRIMEIRA VIA BRANCA, A SEGUNDA VERDE E A TERCEIRA AMARELA E COM TODAS AS VIAS CARBONADAS E TIMBRADAS PARA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR FISCAL SANITÁRIO E TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE. CONFORME MODELO DO DVS.	BLOCOS	1.500	R\$ 18,76	R\$ 28.140,00	DVS
158	CARTÃO VISITA CARTÃO VISITA, MATERIAL:PAPEL COUCHÉ, COMPRIMENTO:9 CM, GRAMATURA:250 G/M2, CONFORME MODELO DO ORGÃO, COR:4/4, LARGURA:50 MM CONFORME MODELO DO DVS.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00	DVS
159	FOLHA DE CADASTRO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 (FRENTE E VERSO) CONFORME MODELO DO CADEF	BLOCOS	1.000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00	DVS
160	APAC FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CADEF	BLOCOS	500	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00	DVS
161	FOLHA DE EVOLUÇÃO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CADEF	BLOCOS	2.000	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00	DVS
162	CARTÃO DO PACIENTE FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CADEF	BLOCOS	1.000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00	DVS
163	CARTÃO AGENDAMENTO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CADEF	BLOCOS	1.000	R\$ 12,13	R\$ 2.130,00	DVS
164	TERMO DE ADESÃO FORMATO 8 – OFFSET 90 – 4X0 – 100X1 CONFORME MODELO DO CADEF	BLOCOS	2.000	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00	DVS
TOTAL						R\$ 4.113.739,66

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, identifica a necessidade de realizar a contratação, por meio de registro de preços, para aquisição de impressos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de suas unidades e departamentos. A padronização e a disponibilidade contínua de impressos constituem elementos fundamentais para o adequado funcionamento dos serviços de saúde, garantindo o registro, a organização e o controle das atividades desenvolvidas. Tais materiais são utilizados em processos administrativos, prontuários, requisições, formulários de atendimento, relatórios, fichas de acompanhamento e demais documentos que asseguram a rastreabilidade das ações e a prestação de contas à população e aos órgãos de controle.
- 2.2. A utilização de impressos padronizados possibilita maior eficiência na execução das rotinas de trabalho, assegurando a uniformidade das informações, a legalidade dos registros e a otimização dos fluxos internos de comunicação entre os setores. Além disso, trata-se de insumos de uso contínuo e essencial, cuja ausência comprometeria diretamente a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.3. A escolha pela modalidade de registro de preços justifica-se pelo caráter rotineiro e pela demanda variável desses materiais, permitindo contratações parceladas, conforme a real necessidade, e evitando o risco de desabastecimento ou de compras emergenciais. Tal instrumento promove economicidade, eficiência e melhor planejamento orçamentário, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Portanto, a contratação ora proposta é imprescindível para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos e assistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado ao desenvolvimento das atividades de saúde pública e ao atendimento integral da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação, por meio de registro de preços, tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de impressos padronizados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os impressos são instrumentos essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e de controle, possibilitando a formalização de registros, a rastreabilidade das ações, a organização de processos internos e a comunicação padronizada entre os diversos setores da rede municipal de saúde. A solução proposta contempla a aquisição de impressos em diferentes formatos, tamanhos e finalidades, abrangendo desde formulários clínicos e administrativos até talonários de requisição e fichas de acompanhamento, todos devidamente adequados às normas técnicas e às necessidades operacionais da Secretaria. A adoção do registro de preços permitirá o fornecimento de forma escalonada, conforme a real demanda, assegurando economicidade, eficiência no uso dos recursos públicos e continuidade dos serviços sem interrupções.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 5.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte, 1002, bairro São Paulo-CEP: 35030-220– Governador Valadares/MG.

5.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 08:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

5.3. De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.

5.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

5.5. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

5.6. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

5.7. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.8. A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data do ateste / aceitação do Item.

5.9. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

5.10. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos

fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

6.7. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através da Sra. Ariana Luiz Rocha Santos, e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sr. Priscila Ribeiro Borel Silva.

6.8. O fiscal do contrato:

6.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

8.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

8.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

8.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 7.9 e 7.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA \times (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. **Sociedade cooperativa** (se permitida sua participação): ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade;

9.2.3.2. Declaração de que no ano-calendário da realização do certame não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e EPP, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 (**CONFORME MODELO NO ANEXO III**);

9.2.4. **Qualificação Técnica**

9.2.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de fornecimento de materiais gráficos ou impressos semelhantes ao objeto desta licitação, em características, quantidades ou prazos compatíveis com os ora licitados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme exigência legal, a Secretaria requisitante realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

10.2. O valor total estimado para a despesa é R\$ 4.113.739,66 (quatro milhões cento e treze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

10.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira de dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 13 de novembro de 2025.

Rodrigo Alysson Moreira Cunha
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90119/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025 PROCESSO Nº 111/2025						
EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL:				EMAIL:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):						
RG SIGNATÁRIO:				CPF SIGNATÁRIO:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	Preencher com descrição detalhada do objeto ofertado					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: _____ (_____)						
DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 90119/2025.						
PRAZO DE ENTREGA:				VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
Conforme item 04 do Anexo I deste Edital.				_____, ____ de _____ 2025		
				ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		
LOCAL DE ENTREGA:						
Conforme item 04 do Anexo I deste Edital.						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						
Conforme item 07 do Anexo I deste Edital.						

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90119/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS POR ANO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90119/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA que no ano-calendário da realização deste certame não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e EPP, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90119/2025

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2025 o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES** com sede na Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro, Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.622.890/0001-80, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR**, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. RODRIGO ALYSSON MOREIRA CUNHA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90119/2025, do processo nº 111/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de impressos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90119/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os dados do fornecedor são os que seguem:

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante legal na assinatura desta Ata SRP:

Cargo na empresa:

CPF:

RG:

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta estão descritos no Anexo I desta Ata.

3. VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será contabilizado o prazo de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.5 e no item 3.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1. Por razão de interesse público;

4.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte, 1002, bairro São Paulo- CEP: 35030-220– Governador Valadares/MG.

7.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 08:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

10.5. De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.

7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

7.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

7.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado nesta Ata, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

7.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados nesta Ata será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.

b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.

c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata.

d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

7.7. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

7.8. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

8.7. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através da Sra. Ariana Luiz Rocha Santos, e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sr. Priscila Ribeiro Borel Silva.

8.8. O fiscal do contrato:

8.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos itens empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

12.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

12.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

12.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

12.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 12.9 e 12.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Governador Valadares permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.3. O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

a) Compensatória;

b) De mora.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

14.2.1. Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

14.2.2. Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

14.4. ADVERTÊNCIA

14.4.1. A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

14.4.2. Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

14.4.3. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

14.4.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.4.5. A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

14.5. MULTA

14.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

14.5.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.5.1.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

14.5.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.5.1.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;

- c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

- d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.5.1.5. De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.5.1.6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;

- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.5.2. No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 14.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

14.5.3. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.5.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.5.4. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 14.5.1 desta ata, cumulando-se os respectivos valores.

14.5.4.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

14.5.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

14.5.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

14.5.5.2. Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

14.5.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item 14.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

14.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

14.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:

14.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

14.6.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

14.6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

14.6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

14.6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

14.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

14.6.2. Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

14.6.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

14.6.4. Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.6.5. A sanção prevista no item 14.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:

14.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) Pena - até 4 (quatro) anos.

14.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) Pena – até 6 (seis) anos.

14.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

14.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Pena - até 5 (cinco) anos.

14.7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

14.7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 14.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.

14.7.3.1. No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.

14.7.4. A Administração rescindirá o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

14.8. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

14.9. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s)

pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90119/2025, Processo nº 111/2025, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Valadares, ____ de _____ de 2025.

Wilson Gomes da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Alysson Moreira Cunha
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90119/2025

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº **XXX/202x** que, entre si celebram o **Município de Governador Valadares** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 20.622.890/0001-80 com sede na Rua Marechal Floriano, 905, centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. RODRIGO ALYSSON MOREIRA CUNHA** e pelo **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DR. ANDRÉ ARAÚJO TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. O nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada pela(o) _____, portadora do CPF nº _____, CI- _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 11.926/2023, conforme **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90119/2025, do processo nº 111/2025**, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto a Aquisição de impressos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte, 1002, bairro São Paulo-CEP: 35030-220– Governador Valadares/MG.
- 3.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 11:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.
- 3.3. De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.
- 3.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
- 3.5. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.
- 3.6. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Contrato, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

3.7. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Contrato será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Contrato.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

3.8. A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data do ateste / aceitação do Item.

3.9. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

3.10. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.11. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 4.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.
- 4.7. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através da Sra. Ariana Luiz Rocha Santos, e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sr. Priscila Ribeiro Borel Silva.
- 4.8. O fiscal do contrato:
- 4.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 4.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 4.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

7.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

7.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

7.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 7.9 e 7.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA \times (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

c) Compensatória;

d) De mora.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

12.2.1. Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

12.2.2. Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

12.4.2. Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

12.4.3. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

12.4.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

12.4.5. A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

12.5. MULTA

12.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

12.5.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.5.1.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

12.5.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

12.5.1.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;
 - c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 12.5.1.5. De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 12.5.1.6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 12.5.2. No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 12.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;
- 12.5.3. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 12.5.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5.4. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 12.5.1 deste Contrato, cumulando-se os respectivos valores.
- 12.5.4.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.
- 12.5.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
- 12.5.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;
- 12.5.5.2. Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
- 12.5.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item 12.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.
- 12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
- 12.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:
- 12.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.
- 12.6.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato:
- a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
- 12.6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.
- 12.6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.
- 12.6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.
- 12.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

12.6.2. Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

12.6.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

12.6.4. Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

12.6.5. A sanção prevista no item 12.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:

12.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) Pena - até 4 (quatro) anos.

12.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) Pena – até 6 (seis) anos.

12.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

12.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Pena - até 5 (cinco) anos.

12.7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

12.7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 12.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.

12.7.3.1. No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.

12.7.4. A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

12.8. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

12.9. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos

serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 02010001.1030227032.901.33903000000.957.1600(HMGV); 02010001.1030127022.900.33903000000.932.1600(DAS); 02010001.1030227032.971.33903000000.985.1600 (ESPECIALIDADES).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, ____ de ____ de 2025.

André Araújo Teixeira
Procurador Geral do Município

Rodrigo Alysson Moreira Cunha
Secretário Municipal de Saúde

Contratado



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90119/2025

ANEXO VI - ANEXOS: MODELOS DOS ITENS

Os modelos de impressos anexos ao presente Termo de Referência têm caráter **meramente ilustrativo**, servindo para demonstrar o conteúdo, a padronização e a disposição das informações que deverão constar em cada material. Ressalta-se que **não se deve considerar** as dimensões apresentadas nos anexos como **definitivas para a execução**. Os tamanhos finais dos impressos (A4, A5, ofício, talonário, entre outros) estão definidos nos descritivos técnicos constantes do item da licitação, devendo o **fornecedor** observar rigorosamente as orientações ali estabelecidas. Dessa forma, os anexos cumprem a finalidade de padronizar o layout e a identidade visual, mas as dimensões, acabamentos e demais características técnicas **estão descritas nas especificações do item**, prevalecendo estas em caso de divergência.

ITEM 1: Laudo para solicitação de Autorização de internação Hospitalar

SUS		Ministério União de Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde				Código	
1 - Nome do Estabelecimento de Saúde				3 2 2 2 0 4 3	
2 - Nome do Estabelecimento (Sigla)				Código	
3 - Nome do Paciente				Código	
4 - Data de Nascimento				Código	
5 - Sexo				Código	
6 - Data de Admissão				Código	
7 - Nome do Médico				Código	
8 - Nome do Responsável				Código	
9 - Endereço do Paciente				Código	
10 - Município de Residência				Código	
11 - CEP				Código	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO					
12 - Justificativa da Internação					
13 - Avaliação da Internação					
14 - Avaliação da Internação					
15 - Avaliação da Internação					
16 - Avaliação da Internação					
17 - Avaliação da Internação					
18 - Avaliação da Internação					
19 - Avaliação da Internação					
20 - Avaliação da Internação					
21 - Avaliação da Internação					
22 - Avaliação da Internação					
23 - Avaliação da Internação					
24 - Avaliação da Internação					
25 - Avaliação da Internação					
26 - Avaliação da Internação					
27 - Avaliação da Internação					
28 - Avaliação da Internação					
29 - Avaliação da Internação					
30 - Avaliação da Internação					
31 - Avaliação da Internação					
32 - Avaliação da Internação					
33 - Avaliação da Internação					
34 - Avaliação da Internação					
35 - Avaliação da Internação					
36 - Avaliação da Internação					
37 - Avaliação da Internação					
38 - Avaliação da Internação					
39 - Avaliação da Internação					
40 - Avaliação da Internação					
41 - Avaliação da Internação					
42 - Avaliação da Internação					
43 - Avaliação da Internação					
44 - Avaliação da Internação					
45 - Avaliação da Internação					
46 - Avaliação da Internação					
47 - Avaliação da Internação					
48 - Avaliação da Internação					
49 - Avaliação da Internação					
50 - Avaliação da Internação					
51 - Avaliação da Internação					
52 - Avaliação da Internação					
53 - Avaliação da Internação					
54 - Avaliação da Internação					
55 - Avaliação da Internação					
56 - Avaliação da Internação					
57 - Avaliação da Internação					
58 - Avaliação da Internação					
59 - Avaliação da Internação					
60 - Avaliação da Internação					
61 - Avaliação da Internação					
62 - Avaliação da Internação					
63 - Avaliação da Internação					
64 - Avaliação da Internação					
65 - Avaliação da Internação					
66 - Avaliação da Internação					
67 - Avaliação da Internação					
68 - Avaliação da Internação					
69 - Avaliação da Internação					
70 - Avaliação da Internação					
71 - Avaliação da Internação					
72 - Avaliação da Internação					
73 - Avaliação da Internação					
74 - Avaliação da Internação					
75 - Avaliação da Internação					
76 - Avaliação da Internação					
77 - Avaliação da Internação					
78 - Avaliação da Internação					
79 - Avaliação da Internação					
80 - Avaliação da Internação					
81 - Avaliação da Internação					
82 - Avaliação da Internação					
83 - Avaliação da Internação					
84 - Avaliação da Internação					
85 - Avaliação da Internação					
86 - Avaliação da Internação					
87 - Avaliação da Internação					
88 - Avaliação da Internação					
89 - Avaliação da Internação					
90 - Avaliação da Internação					
91 - Avaliação da Internação					
92 - Avaliação da Internação					
93 - Avaliação da Internação					
94 - Avaliação da Internação					
95 - Avaliação da Internação					
96 - Avaliação da Internação					
97 - Avaliação da Internação					
98 - Avaliação da Internação					
99 - Avaliação da Internação					
100 - Avaliação da Internação					

[illegible]

		REGISTRO DO PROCEDIMENTO DE HEMOTERAPIA					
INFORMAÇÕES DO PACIENTE							
Nome completo do paciente:					Sexo:		Idade:
Nome Completo da Mãe:					Data de internação ou observação:		
Sexo/Idade:		Nº de Prontuário/Registro:			Médico:		
INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO DE COLETA DA AMOSTRA							
Data e hora da coleta da amostra de sangue:					Cuidado e assinatura do responsável pelo coleta:		
Número de envio de amostra para o Hemocentro:							
Atencioso o tubo do soro de sangue com as etiquetas do paciente e essencial no tubo com a identificação de Hemocomponentes para o setor de processamento de Hemocomponentes.							
INFORMAÇÕES DA LIBERAÇÃO DO HEMOCOMPONENTE							
Hemocomponente solicitado:			Quantidade solicitada:		Quantidade liberada pelo Hemocentro:		
Caso o Hemocomponente não libere o Hemocomponente de acordo com a solicitação, deverá descrever o motivo:							
INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO							
Assessor técnico utilizado:							
Data da transfusão:		Hemocomponente:		G S e Fator Rh		Volume da Bolsa:	
Nº da bolsa:							
Etapa:	Hora	Gotas/min	PA	FC	FR	TAX	Ass. TE
Início							
Agto 15'							
Término							
Observações:							
INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO							
Assessor técnico utilizado:							
Data da transfusão:		Hemocomponente:		G S e Fator Rh		Volume da Bolsa:	
Nº da bolsa:							
Etapa:	Hora	Gotas/min	PA	FC	FR	TAX	Ass. TE
Início							
Agto 15'							
Término							
Observações:							

[illegible]

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora	Contato/Var.	PA	PC	PD	TAR	Ans. 10	Ans. 10d	
Insula									
Apelo 10*									
Térmico									
Observações:									

Formulário técnico de laudo									
Data de transcrição:		Horário/compartimento:		U. S e Fator 10:		Voltagem da Rede:		AP da linha:	
Empreg.	Hora								

[illegible]



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 10: Cartela c/4 etiquetas Rastreabilidade de implantes

HOSPITAL MUNICIPAL		Rastreabilidade de Implantes	
Empresa:	Indicador classe V (integrador)	Empresa:	Indicador classe V (integrador)
Material:		Material:	
Paciente:		Paciente:	
Prost:		Prost:	
Reqs. preparo:		Reqs. preparo:	
Data esterilização:	Ciclo:	Data esterilização:	Ciclo:
Esterilização válida enquanto a embalagem permanecer íntegra, seca e armazenada em condições adequadas.		Esterilização válida enquanto a embalagem permanecer íntegra, seca e armazenada em condições adequadas.	
Data uso:	Hora:	Data uso:	Hora:
Indicador classe I (Rta. rotulada)		Indicador classe I (Rta. rotulada)	
Condição:	Sala:	Condição:	Sala:
Orugião:		Orugião:	
Instrumentador:		Instrumentador:	

HOSPITAL MUNICIPAL		Rastreabilidade de Implantes	
Empresa:	Indicador classe V (integrador)	Empresa:	Indicador classe V (integrador)
Material:		Material:	
Paciente:		Paciente:	
Prost:		Prost:	
Reqs. preparo:		Reqs. preparo:	
Data esterilização:	Ciclo:	Data esterilização:	Ciclo:
Esterilização válida enquanto a embalagem permanecer íntegra, seca e armazenada em condições adequadas.		Esterilização válida enquanto a embalagem permanecer íntegra, seca e armazenada em condições adequadas.	
Data uso:	Hora:	Data uso:	Hora:
Indicador classe I (Rta. rotulada)		Indicador classe I (Rta. rotulada)	
Condição:	Sala:	Condição:	Sala:
Orugião:		Orugião:	
Instrumentador:		Instrumentador:	

ITEM 11: Cartela c/8 etiquetas Controle de Antibióticos

HOSPITAL MUNICIPAL		CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS	
Nome:		Nome:	
Medicamento:		Medicamento:	
Dose:		Dose:	
Frequência:		Frequência:	
Indicação de Tratamento:		Indicação de Tratamento:	
Assinatura do Médico Responsável:		Assinatura do Médico Responsável:	

HOSPITAL MUNICIPAL		CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS	
Nome:		Nome:	
Medicamento:		Medicamento:	
Dose:		Dose:	
Frequência:		Frequência:	
Indicação de Tratamento:		Indicação de Tratamento:	
Assinatura do Médico Responsável:		Assinatura do Médico Responsável:	

HOSPITAL MUNICIPAL		CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS	
Nome:		Nome:	
Medicamento:		Medicamento:	
Dose:		Dose:	
Frequência:		Frequência:	
Indicação de Tratamento:		Indicação de Tratamento:	
Assinatura do Médico Responsável:		Assinatura do Médico Responsável:	

HOSPITAL MUNICIPAL		CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS	
Nome:		Nome:	
Medicamento:		Medicamento:	
Dose:		Dose:	
Frequência:		Frequência:	
Indicação de Tratamento:		Indicação de Tratamento:	
Assinatura do Médico Responsável:		Assinatura do Médico Responsável:	



ITEM 14: Cartela c/12 etiquetas CME – FIO DE KIRCHNER

[illegible]

ITEM 15: Cartela c/12 etiquetas CME – CAMPO

HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E
Material: CAMPO		Material: CAMPO		Material: CAMPO		Material: CAMPO	
Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()	
Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo	
Data Entregue: / /		Data Entregue: / /		Data Entregue: / /		Data Entregue: / /	
Data Validade: / /		Data Validade: / /		Data Validade: / /		Data Validade: / /	
Resp. Preparo:		Resp. Preparo:		Resp. Preparo:		Resp. Preparo:	
Resp. Entrega:		Resp. Entrega:		Resp. Entrega:		Resp. Entrega:	
HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E
Material: CAMPO		Material: CAMPO		Material: CAMPO		Material: CAMPO	
Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()	
Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo	
Data Entregue: / /		Data Entregue: / /		Data Entregue: / /		Data Entregue: / /	
Data Validade: / /		Data Validade: / /		Data Validade: / /		Data Validade: / /	
Resp. Preparo:		Resp. Preparo:		Resp. Preparo:		Resp. Preparo:	
Resp. Entrega:		Resp. Entrega:		Resp. Entrega:		Resp. Entrega:	
HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ALBUQUERQUE	C.M.E
Material: CAMPO		Material: CAMPO		Material: CAMPO		Material: CAMPO	
Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()		Assinatura: A () B () C ()	
Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo		Ciclo: Cargo	
Data Entregue: / /		Data Entregue: / /		Data Entregue: / /		Data Entregue: / /	
Data Validade: / /		Data Validade: / /		Data Validade: / /		Data Validade: / /	
Resp. Preparo:		Resp. Preparo:		Resp. Preparo:		Resp. Preparo:	
Resp. Entrega:		Resp. Entrega:		Resp. Entrega:		Resp. Entrega:	



ITEM 18: Controle de Produção – EXPURGO – CME

[illegible]

ITEM 19: Controle de Produção – ARTESANAL – CME

[illegible]



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 20: Controle de Esterilização por Ciclos CME/HM

HOSPITAL MUNICIPAL

CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO POR CICLOS CME/HM

DATA: ____/____/____ PLANTÃO: () DIURNO () NOTURNO

AUTOCLAVE: () A () B () C

Nº DE CICLO: _____

TEMPERATURA DO CICLO: () 121° () 134°

PRESSÃO INICIAL: _____ PRESSÃO FINAL: _____

HORÁRIO: _____ AS _____

INTENSIFICADOR: _____

() POSITIVO () NEGATIVO

ITEM	QT	ÁREA DE SAS MÁQUINAS DESCRIÇÃO DO MATERIAL	SETOR ORDEM	SINAL			
				HORAS SAS	VALOR	CARGA	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							

Obs: Colocar as legendas: DATA, CICLO E AMPLITUDE.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DA CARGA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESSÃO DA ESTERILIZAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO: _____

COORDENADOR RESPONSÁVEL (SAS PLANTÃO): _____

LEGENDA:
+ positivo (+)
- negativo (-)
não foi realizado o teste (NÃO TESTAR COM 2 AS OPÇÕES)

ITEM 21: Anotações e Registros dos Testes Biológicos em Autoclaves CME

HOSPITAL MUNICIPAL

Anotações e Registros dos Testes Biológicos em Autoclaves CME

MÊS: ____ DATA: ____/____/____

Tempo total do ciclo: ____ AS ____

Autoclave A	Ciclo	Carga
Data: _____	Pressão final: _____	tipo de material: _____
Horário de início da esterilização: _____	Temperatura inicial: _____	() Têxtil
Horário de término da esterilização: _____	Temperatura final: _____	() Biológico
Pressão inicial: _____	Responsável pelo teste: _____	() Instrumental
• Data e horário de início do teste na incubadora: _____		
• Data e horário de retirada do teste da incubadora: _____		

Tempo total do ciclo: ____ AS ____

Autoclave B	Ciclo	Carga
Data: _____	Pressão final: _____	tipo de material: _____
Horário de início da esterilização: _____	Temperatura inicial: _____	() Têxtil
Horário de término da esterilização: _____	Temperatura final: _____	() Biológico
Pressão inicial: _____	Responsável pelo teste: _____	() Instrumental
• Data e horário de início do teste na incubadora: _____		
• Data e horário de retirada do teste da incubadora: _____		

Tempo total do ciclo: ____ AS ____

Autoclave C	Ciclo	Carga
Data: _____	Pressão final: _____	tipo de material: _____
Horário de início da esterilização: _____	Temperatura inicial: _____	() Têxtil
Horário de término da esterilização: _____	Temperatura final: _____	() Biológico
Pressão inicial: _____	Responsável pelo teste: _____	() Instrumental
• Data e horário de início do teste na incubadora: _____		
• Data e horário de retirada do teste da incubadora: _____		

Controle Série de Ampola	Autoclave A	Autoclave B	Autoclave C
() positivo	() positivo	() positivo	() positivo
() negativo	() negativo	() negativo	() negativo

Assinatura do Técnico CME: _____

Referência Responsável pela CME: _____



AValiação DE InGESTÃO ORal
(AIO)

HOSPITAL MUNICIPAL
SÃO PAULO

Paciente: _____

Sessão: _____

Prontuário: _____

Doação: _____

Data: ____/____/____

Leito: _____

Registro: _____

100% 200% 300% 400% 500%

Suplemento: _____

Almôço: _____

100% 200% 300% 400% 500%

Suplemento: _____

Lanche: _____

100% 200% 300% 400% 500%

Suplemento: _____

Jantar: _____

100% 200% 300% 400% 500%

Suplemento: _____

Coia: _____

100% 200% 300% 400% 500%

Suplemento: _____

Assinatura realizada por (assinatura/carimbo): _____

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL
SEÇÃO CME

HOSPITAL MUNICIPAL
GOVERNADOR VALADARES

CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE RDC

TEMPERATURA / AMBIENTE / DEPARTAMENTO / LABORATÓRIO

DATA	MORFIA			MORFIA	LABORATÓRIO			LABORATÓRIO	MORFIA			
	TEMPERATURA	AMBIENTE	DEPARTAMENTO		LABORATÓRIO	LABORATÓRIO	LABORATÓRIO		LABORATÓRIO			
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												

TERMO DE APROVAÇÃO



FORMULÁRIO

PASSÔMETRO FISIOTERAPIA - UTIP

FORMULÁRIO

Res		Nome				Idade				Peso			
Data: TOT/IGY - N° _____ Marca: _____ Sexo: _____													
Assist. Verificadora: FIO ₂ PCO ₂ _____													
PR	PEEP					PR	PEEP						
TI	PCO					TI	PCO						
VI	Vm					VI	Vm						
Vf	MAP					Vf	MAP						
Pyl	DP					Pyl	DP						
SpO ₂	PC					SpO ₂	PC						
pm		pCtH ₂		PCO ₂		pm		pCtH ₂		PCO ₂			
HCO ₃		BE		Sato ₂		HCO ₃		BE		Sato ₂			
CL	FLAC	CL	FLAC	CL	FLAC	CL	FLAC	CL	FLAC	CL	FLAC	CL	FLAC
RE		RE		RE		RE		RE		RE		RE	
Medicação: _____													
Semeção: () Oxig () Arroz () Pomelo () Ig/Coag () Rolo () Flado () Semi-Espuma () Espuma () Gordo () Molhada () Pequena () Ausência Ausência Respiratória: () RM () SR () JE () JD () Entalze () Gordão () Cópiação () Sôlo () Rono () Cooço () Abolito Morte: () Morte () Têdo () Nulo													

[illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]



AYUNTAMIENTO MUNICIPAL DE GOBERNACIÓN VALAVERDE
SECRETARÍA MUNICIPAL DE SACOS

HOSPITAL MUNICIPAL
HOSPITALIZACIÓN Y/O AMBULATORIO

Nombre: _____

Apellido: _____

Profesión: _____

Registro: _____

Edad: _____

País: _____

Fecha: ____/____/____

Diagnóstico Previa: _____

Prescripción: _____

ENTORNO / EXAMEN FÍSICO

Blank lined paper for writing.

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE QUEDA - HMVG - Núcleo de Segurança do Paciente - Adulto

Escala de Morse - MÊS: _____

HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE DE SAÚDE DE JACARETANGA

Paciente:		Prontuário:										Data de admissão:										Setor:										
Parâmetro	Critério	Pontos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Antecedentes de queda?	SIM	25																														
	NÃO	0																														
Diagnóstico Secundário	Hipotensão/ Hipertensão	15																														
	Déficit nutricional																															
	Insônia																															
	Incontinência urinária																															
	Tonturas/ Vertigens																															
	Diabetes																															
	Nenhuma das comorbidades acima	0																														
Apoio na deambulação?	Deambula apoiado na mobília	30																														
	Deambula com auxílio de Marcha (andador, muleta, etc)	15																														
	Deambula sem apoio	0																														
Terapia endovenosa em perfusão?	SIM	20																														
	NÃO	0																														
Tipo de marcha:	Déficit de marcha	20																														
	Desequilíbrio fácil	10																														
	Normal	0																														
Estado mental:	Não consciente das suas limitações	15																														
	Consciente das suas limitações	0																														
TOTAL:																																
Nome e COREN:																																
Risco Alto - superior a 45 pontos		Risco Moderado - 25 a 44 pontos	Risco Baixo - 0 a 24 pontos		NA: não se aplica a paciente sedado, ou em coma ou tetraparético																											

[illegible]

ITEM 39: Protocolo de Materiais para CME

[illegible]

[illegible]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL		MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo	
SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CINEP/LIB MANUTENÇÃO - TUPUNTUIM 1. SETOR:		2. SETOR:	
3. SETOR:		4. SETOR:	
5. SETOR:		6. SETOR:	
7. SETOR:		8. SETOR:	
9. SETOR:		10. SETOR:	
11. SETOR:		12. SETOR:	
13. SETOR:		14. SETOR:	
15. SETOR:		16. SETOR:	
17. SETOR:		18. SETOR:	
19. SETOR:		20. SETOR:	
21. SETOR:		22. SETOR:	
23. SETOR:		24. SETOR:	
25. SETOR:		26. SETOR:	
27. SETOR:		28. SETOR:	
29. SETOR:		30. SETOR:	
31. SETOR:		32. SETOR:	
33. SETOR:		34. SETOR:	
35. SETOR:		36. SETOR:	
37. SETOR:		38. SETOR:	
39. SETOR:		40. SETOR:	
41. SETOR:		42. SETOR:	
43. SETOR:		44. SETOR:	
45. SETOR:		46. SETOR:	
47. SETOR:		48. SETOR:	
49. SETOR:		50. SETOR:	
51. SETOR:		52. SETOR:	
53. SETOR:		54. SETOR:	
55. SETOR:		56. SETOR:	
57. SETOR:		58. SETOR:	
59. SETOR:		60. SETOR:	
61. SETOR:		62. SETOR:	
63. SETOR:		64. SETOR:	
65. SETOR:		66. SETOR:	
67. SETOR:		68. SETOR:	
69. SETOR:		70. SETOR:	
71. SETOR:		72. SETOR:	
73. SETOR:		74. SETOR:	
75. SETOR:		76. SETOR:	
77. SETOR:		78. SETOR:	
79. SETOR:		80. SETOR:	
81. SETOR:		82. SETOR:	
83. SETOR:		84. SETOR:	
85. SETOR:		86. SETOR:	
87. SETOR:		88. SETOR:	
89. SETOR:		90. SETOR:	
91. SETOR:		92. SETOR:	
93. SETOR:		94. SETOR:	
95. SETOR:		96. SETOR:	
97. SETOR:		98. SETOR:	
99. SETOR:		100. SETOR:	
101. SETOR:		102. SETOR:	
103. SETOR:		104. SETOR:	
105. SETOR:		106. SETOR:	
107. SETOR:		108. SETOR:	
109. SETOR:		110. SETOR:	
111. SETOR:		112. SETOR:	
113. SETOR:		114. SETOR:	
115. SETOR:		116. SETOR:	
117. SETOR:		118. SETOR:	
119. SETOR:		120. SETOR:	
121. SETOR:		122. SETOR:	
123. SETOR:		124. SETOR:	
125. SETOR:		126. SETOR:	
127. SETOR:		128. SETOR:	
129. SETOR:		130. SETOR:	
131. SETOR:		132. SETOR:	
133. SETOR:		134. SETOR:	
135. SETOR:		136. SETOR:	
137. SETOR:		138. SETOR:	
139. SETOR:		140. SETOR:	
141. SETOR:		142. SETOR:	
143. SETOR:		144. SETOR:	
145. SETOR:		146. SETOR:	
147. SETOR:		148. SETOR:	
149. SETOR:		150. SETOR:	
151. SETOR:		152. SETOR:	
153. SETOR:		154. SETOR:	
155. SETOR:		156. SETOR:	
157. SETOR:			



ITEM 43: Sinais Vitais-Perdas

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
COMUNICAÇÃO INTERNA	
SALA:	Nº
DE:	PARA:

[illegible]



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 46: Etiqueta de tubo de amostra de sangue

Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____
Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____
Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____
Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____
Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____
Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____
Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____
Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____	Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____ Endereço: _____

ITEM 47: Comunicação de Utilização de Órtese e prótese

		PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES																		
COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE																				
NOME PACIENTE: _____																				
Nº REGISTRO: _____				Nº PRONTUÁRIO: _____																
CIRURGIÃO REALIZADOR: _____																				
NOME DO MÉDICO: _____ C.R.M.: _____																				
NOME DO FORNECEDOR: _____																				
<table border="1"><tr><td>Nome do material</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Quantidade</td><td></td><td>Medida</td></tr><tr><td>Nº de série</td><td></td><td>Lote</td></tr><tr><td colspan="3">Registro do Ministério da Saúde/ANVISA</td></tr><tr><td colspan="3">Nome do fabricante</td></tr></table>						Nome do material			Quantidade		Medida	Nº de série		Lote	Registro do Ministério da Saúde/ANVISA			Nome do fabricante		
Nome do material																				
Quantidade		Medida																		
Nº de série		Lote																		
Registro do Ministério da Saúde/ANVISA																				
Nome do fabricante																				
<table border="1"><tr><td>Nome do material</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Quantidade</td><td></td><td>Medida</td></tr><tr><td>Nº de série</td><td></td><td>Lote</td></tr><tr><td colspan="3">Registro do Ministério da Saúde/ANVISA</td></tr><tr><td colspan="3">Nome do fabricante</td></tr></table>						Nome do material			Quantidade		Medida	Nº de série		Lote	Registro do Ministério da Saúde/ANVISA			Nome do fabricante		
Nome do material																				
Quantidade		Medida																		
Nº de série		Lote																		
Registro do Ministério da Saúde/ANVISA																				
Nome do fabricante																				
<table border="1"><tr><td>Nome do material</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Quantidade</td><td></td><td>Medida</td></tr><tr><td>Nº de série</td><td></td><td>Lote</td></tr><tr><td colspan="3">Registro do Ministério da Saúde/ANVISA</td></tr><tr><td colspan="3">Nome do fabricante</td></tr></table>						Nome do material			Quantidade		Medida	Nº de série		Lote	Registro do Ministério da Saúde/ANVISA			Nome do fabricante		
Nome do material																				
Quantidade		Medida																		
Nº de série		Lote																		
Registro do Ministério da Saúde/ANVISA																				
Nome do fabricante																				
(SE O MATERIAL TIVER LACRE FAVOR COLAR O LACRE NAS DUAS VAS DO PRÓPRIO DE CPF) Consideramos as informações acima que utilizamos o(s) material(is) aqui descrito(s) conforme especificações.																				
Assinatura: _____																				

[illegible][illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITALIDADE VALADARES
	ENCAMINHAMENTO - REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA
NOME: _____	RESPOSTA Nº _____
DO CENTRO DE SAÚDE: _____	
PAVÃO ESPECIALIZADO: _____	LOCAL: _____
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: _____	
HIPÓTESE DO DIAGNÓSTICO:	
DATA: ____/____/____	_____ Coordenador e Responsável do Núcleo de Assistência
ENCAMINHADO PARA O(S):	
DATA: ____/____/____	LOCAL: _____
ASS: _____ BOBAC	
_____ Coordenador e Responsável do Núcleo de Assistência	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIS - SISTEMA CÍVIL DE SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADE DE ATENDIMENTO À SAÚDE
	ENCAMINHAMENTO - REFERÊNCIA: CONTRA REFERÊNCIA
NOME: _____	REGISTRO: _____
DO CENTRO DE SAÚDE: _____	
PARA O ESPECIALIDADE: _____	SOLICIT.: _____
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: _____	
HIPÓTESE DO DIAGNÓSTICO: _____	
DATA: ____/____/____	
_____ Chefe de Unidade de Saúde - I ou II	
MANCADO PARA O SR.: _____	
DATA: ____/____/____	SOLICIT.: _____
ASS: _____ Chefe de Unidade de Saúde	

[illegible]

Sistema
União de
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTOS ESPECIAL(AS)

HOSPITAL MUNICIPAL
Município de São Paulo

Identificação do Estabelecimento de Saúde

Nome do estabelecimento de saúde _____

Código do estabelecimento de saúde _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Identificação do Paciente

Nome do paciente _____

Idade _____ Sexo _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

20 - ROTEIRO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AHS)

Indicação para internação hospitalar _____

Justificativa para internação hospitalar _____

21 - MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

Indicação para mudança de procedimento _____

Justificativa para mudança de procedimento _____

22 - SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAL(AS)

Indicação para solicitação de procedimento especial _____

Justificativa para solicitação de procedimento especial _____

23 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justificativa para solicitação de procedimento especial _____

PROFISSIONAL SOLICITANTE

Nome do profissional solicitante _____

Código do profissional solicitante _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

AUTORIZAÇÃO

Nome do profissional autorizador _____

Código do profissional autorizador _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 55: Atestado Médico

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL

HOSPITAL MUNICIPAL
GOVERNADOR VALADARES

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que _____

_____ encontra-se em tratamento médico motivo

peço qual necessita ausentar-se de suas atividades _____

por um período de _____ a partir de hoje.

Governador Valadares _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

REC-146/2008

ITEM 56: Receituário Médico

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL

HOSPITAL MUNICIPAL
GOVERNADOR VALADARES

RECEITUÁRIO MÉDICO

Assinatura e Carimbo

REC-146/2008

O FUMO E O ALCOOL FAZEM MAL À SAÚDE



	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR VALADARES
PEDIDO DE EXAMES		
NOME DO PACIENTE:		
SETOR:	REGISTRO:	QUARTO: LEITO:
EXAMES ☐ BIOQUÍMICA ☐ ULTRASSOM ☐ ECG ☐ RADIOLOGICO ☐ ENDOSCÓPIA ☐ _____		
EXAMES SOLICITADOS _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
JUSTIFICATIVA _____ _____ _____ _____ _____		
DATA: _____ ASSINATURA DO MÉDICO		
RECEBIDO ÀS _____ HORAS TÉCNICO RESPONSÁVEL _____ SETOR: (CARIMBO SETOR)		

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

HOSPITAL MUNICIPAL
GOVERNADOR VALADARES

INSCRIÇÃO: _____
REGISTRO: _____
DATA: ____/____/____

LEITO: _____
PROF: _____
UF: _____

DIÁRIO

LÍQUIDOS ADMINISTRADOS		LÍQUIDOS ELIMINADOS	
PARCIENTRAL		FINAL DO DIA	
INIC	QUANT. REC.	QUANT. REC.	QUANT. REC.
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			
101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			

FRENTE

10cm

7,5cm

CEAE/GV

CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Endereço: Rua Rio Solimões, 444 - Jardim - CEP 01171-010 - SP/008

Nome do usuário: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Assessor(a) de Referência: _____

UF do usuário: _____

Procedente: _____

CONSULTA			
PROFISSIONAL	DATA	MUNICÍPIO	MOTIVO

VERSÃO

CONSULTA			
PROFISSIONAL	DATA	MUNICÍPIO	MOTIVO

IMPORTANTE: Trocar este cartão, atestando-o e carimbo do SEU em todos as consultas.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 72: Atestado para Gestante



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Estadual de Atenção Especializada



ATESTADO

Paciente: _____
CPF: _____

Atesto para os devidos fins que a paciente supracitada encontra-se com _____
de gestação e require o _____
dia de licença maternidade conforme: (art. 7º, parágrafo único, Constituição Federal); O art. 73, I, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).
Nada mais.

Governador Valadares, ____/____/____.

Médico Ginecologista (RBR) _____

Coordenador Estadual de Atenção Especializada
Rua São João, 300 - Centro - CEP: 35060-000 - Governador Valadares/MG.

ITEM 73: Dicas Para Melhorar A Falta De Appetite



DICAS PARA MELHORAR A FALTA DE APETITE

1. Comer pequenas porções de alimentos com mais frequência ao longo do dia.
2. Ter uma alimentação mais variada, com diversos tipos de alimentos.
3. Ter pelo menos 5 cores no prato do almoço e jantar (arroz, feijão, carne ou ovo, legumes e verduras).
4. Temperar os alimentos com salinha, cebolinha, alho, cebola, orégano, temperos naturais, para melhorar o aroma e o sabor.
5. Tomar suco natural de fruta.
6. Procurar comer à mesa, em ambientes agradáveis e em boa companhia.

**É o mais importante: procure comer o que você gosta!
Mas lembre-se: faça escolhas saudáveis e nutritivas.**



DICAS PARA MELHORAR A FALTA DE APETITE

1. Comer pequenas porções de alimentos com mais frequência ao longo do dia.
2. Ter uma alimentação mais variada, com diversos tipos de alimentos.
3. Ter pelo menos 5 cores no prato do almoço e jantar (arroz, feijão, carne ou ovo, legumes e verduras).
4. Temperar os alimentos com salinha, cebolinha, alho, cebola, orégano, temperos naturais, para melhorar o aroma e o sabor.
5. Tomar suco natural de fruta.
6. Procurar comer à mesa, em ambientes agradáveis e em boa companhia.

**É o mais importante: procure comer o que você gosta!
Mas lembre-se: faça escolhas saudáveis e nutritivas.**

[illegible]



ITEM 76: Laudo para solicitação de Autorização de internação Hospitalar

[illegible]

ITEM 77: Preparo De Mamografia



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI

CEAE
CENTRO ESTADUAL DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

MAMOGRAFIA

Local: **Policlínica Central** - 2º piso (endereço abaixo)

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Prontuário: _____

MarCADOR: _____

ORIENTAÇÕES

Trazar exame anterior
(Mamografia e Ultrassom)

Levar cópia de:

- Identidade;
- CPF;
- Cartão SUS;
- Comprovante de residência c/ CEP.



Consentimento informado

CEAF
CENTRO DE ESTUDOS
E REFERÊNCIA EM
EPIDEMIOLOGIA

Para colposcopia, biópsia e possível tratamento

Nome do paciente: _____

Centro de saúde: _____ Data: _____

Você foi encaminhado para a colposcopia, porque há um possível problema no colo do seu útero. Para a realização desse exame, o médico irá fazer o seguinte procedimento, junto a uma bióloga, enfermeira ou fiscal, que assistirá na consulta adequada. O exame leva de 1 a 7 minutos.

Se o exame não é colposcopia indicar que o colo do seu útero não está sendo, o médico realiza uma pequena amostra da taxa da biópsia e para compor a colposcopia.

A biópsia pode causar um pouco de dor que não requer a possibilidade de sentir dor devido uma amostra de tecido leve a um pouco de irritação. Depois da biópsia, não é necessário, mas está sendo feito C.A.F. (exame de citologia) se o paciente não tem um problema no colo do seu útero.

Após o procedimento, pode haver cólica e um leve sangramento durante 1 a 3 dias e com um certo tipo vaginal que dura de 1 a 3 semanas. Não é possível que você se abstenha de manter relações sexuais por 3 a 4 semanas após o período que o colo do seu útero se está sendo adequado.

Se você não se abster de relações sexuais, o médico e a enfermeira irão conversar com a colposcopia para assegurar a manutenção da área adequada. Se, em vez disso, o exame colposcópico indicar que o tratamento não deve ocorrer, você não está sendo assim previsto.

Objetivo:

O exame de colposcopia pode revelar distúrbios orgânicos e obter por vários minutos. Se for necessário a biópsia do colo do seu útero, você pode ter um sangramento vaginal leve durante uma hora.

Depois realizada a C.A.F. pode sentir um um certo tipo vaginal aquecido por um quarto de hora, podendo ocorrer também hemorragia vaginal e dor, então caso, procurar um hospital ou um médico. No caso de C.A.F. de 1991-92, o exame realizado com o mesmo, não se aplica, mas isso se aplica ao caso de sangramento depois de 3 meses.

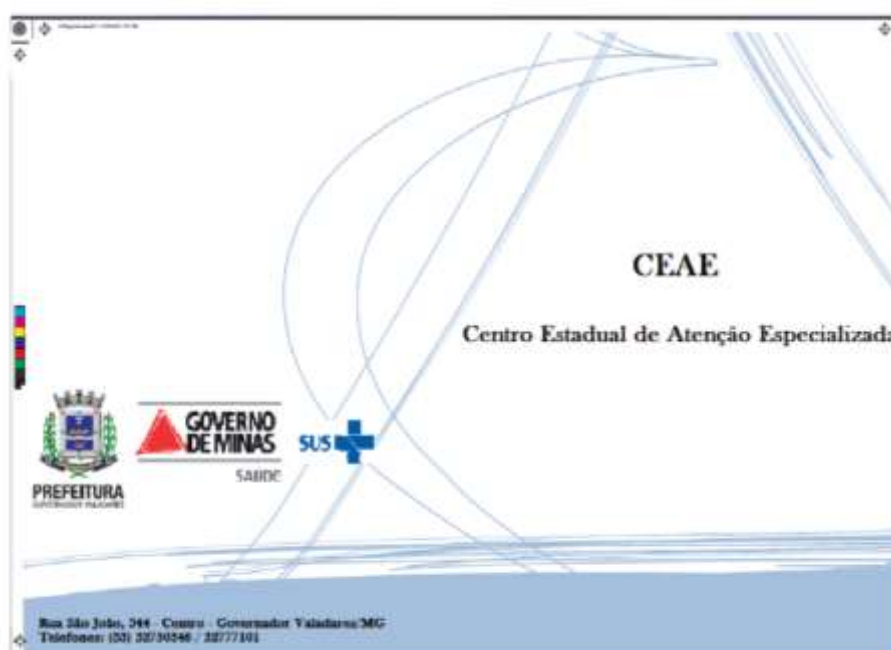
Descrição do processo:

Em caso de colposcopia sobre colposcopia, biópsia e possível tratamento a sua lista dada a especialidade de fazer perguntas. Ela consiste em ser submetido a este procedimento.

Assinatura do paciente: _____

Assinatura do especialista: _____

Assinatura dos médicos: _____





Reservação: _____ _____ _____ _____ ① ESTE CARTÃO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL E DEVE TE ACOMPANHAR TODAS AS VEZES QUE VIER AO CRASE. ② COLABORE COMPARECENDO NOS DIAS E HORÁRIOS MARCADOS. ③ CONSERVE ESTE CARTÃO, ELE É SUA IDENTIFICAÇÃO EM NOSSO SERVIÇO.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%; text-align: center; vertical-align: middle;"> </td> <td style="width: 60%; text-align: center; vertical-align: middle;"> CRASE Centro de Referência em Atenção Especial à Saúde Cd. Luthero Sales </td> <td style="width: 20%; text-align: center; vertical-align: middle;"> </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; padding: 10px;"> RUA OVALDO CRUZ, 942 30010-010 ESPLANADA Tel (pesq): (31) 3271-6836 </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="padding: 10px;"> Pront.: _____ Iniciais: _____ </td> </tr> </table>		CRASE Centro de Referência em Atenção Especial à Saúde Cd. Luthero Sales		RUA OVALDO CRUZ, 942 30010-010 ESPLANADA Tel (pesq): (31) 3271-6836			Pront.: _____ Iniciais: _____		
	CRASE Centro de Referência em Atenção Especial à Saúde Cd. Luthero Sales									
RUA OVALDO CRUZ, 942 30010-010 ESPLANADA Tel (pesq): (31) 3271-6836										
Pront.: _____ Iniciais: _____										

Reservação: _____ _____ _____ _____ ① ESTE CARTÃO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL E DEVE TE ACOMPANHAR TODAS AS VEZES QUE VIER AO CRASE. ② COLABORE COMPARECENDO NOS DIAS E HORÁRIOS MARCADOS. ③ CONSERVE ESTE CARTÃO, ELE É SUA IDENTIFICAÇÃO EM NOSSO SERVIÇO.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%; text-align: center; vertical-align: middle;"> </td> <td style="width: 60%; text-align: center; vertical-align: middle;"> CRASE Centro de Referência em Atenção Especial à Saúde Cd. Luthero Sales </td> <td style="width: 20%; text-align: center; vertical-align: middle;"> </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; padding: 10px;"> RUA OVALDO CRUZ, 942 30010-010 ESPLANADA Tel (pesq): (31) 3271-6836 </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="padding: 10px;"> Pront.: _____ Iniciais: _____ </td> </tr> </table>		CRASE Centro de Referência em Atenção Especial à Saúde Cd. Luthero Sales		RUA OVALDO CRUZ, 942 30010-010 ESPLANADA Tel (pesq): (31) 3271-6836			Pront.: _____ Iniciais: _____		
	CRASE Centro de Referência em Atenção Especial à Saúde Cd. Luthero Sales									
RUA OVALDO CRUZ, 942 30010-010 ESPLANADA Tel (pesq): (31) 3271-6836										
Pront.: _____ Iniciais: _____										

- Comparação do data agendada para o correio de dados estabelecimento de e-mails que foi ou não estabelecido;
- Torna os dados locais (computador) sempre disponíveis, no formato necessário para o uso externo;
- Os dados em alguns e-mails são repetidos em outros, mesmo estabelecendo a exclusão que foi ou não estabelecido;
- Comparar com uma lista específica sobre o crescimento e não em 2 consultas agendadas para o mesmo dia de consumo;
- Tentar que não haja alguma diferença entre o horário de transmissão;
- Melhorar os protocolos de envio de e-mails, incluindo uma lista de e-mails para o envio de e-mails;
- Melhorar a interface de usuário, incluindo uma lista de e-mails para o envio de e-mails;


 Prefeitura Municipal de Governador Valadares
 Secretaria Municipal de Saúde
 Acompanhamento do Tratamento
 Cartão de controle

Registro de dosis supervisadas

[illegible]

Controlle de contacts

[illegible]



ITEM 106: Contrarreferência De Casos Em Tratamento Diretamente Observado

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALAVERES/MS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Credençes Dr. Alexandre Cabral Branco

REFERÊNCIA/CONTRARREFERÊNCIA DE ENFERMAGEM

Ao profissional enfermeiro da equipe: _____

Conjunto que o usuário _____
estive em nossa Unidade CREDEN-PES e se encontra com:

() início de tratamento de Tuberculose pulmonar positiva, notificado no dia ____/____/____

() início de tratamento de Tuberculose extrapulmonar, notificado no dia ____/____/____

() início de tratamento de Hanseníase (L.T.O.V.), notificado no dia ____/____/____

() início de tratamento de Leishmaniose, notificado no dia ____/____/____

() continuidade e/ou mudança de tratamento de Hanseníase, notificado no dia ____/____/____

() mudança de esquema de tratamento da Tuberculose e/ou alteração nos dias de T.O.O.
notificado no dia ____/____/____

() início de tratamento de TB (Infecção Latente de Tuberculose), notificado no dia ____/____/____

() término de tratamento: ____/____/____

Assim, peço que compartilhe conosco o seu currículo e significadamente as ações abaixo:

Assinatura, _____

Enfermeiro _____

CREDEN-PES ____/____/____

ITEM 107: Ficha Assistência Médica e Sanitária

[illegible][illegible]



SUS	Sistema Nacional de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	Pg. 1
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE				
Nome do estabelecimento de saúde (completo)			Nº	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE				
1. Nome completo			2. Idade (anos)	
3. Sexo (M/F)			4. Estado civil	
5. Data de nascimento			6. Data de entrada	
7. Diagnóstico			8. Data de alta	
9. Identificação do médico			10. Data de alta	
11. Assinatura do médico			12. Data de alta	
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
1. Nome do procedimento				
2. Data de realização				
PROCEDIMENTOS RELACIONADOS				
3. Nome do procedimento				
4. Data de realização				
5. Nome do procedimento				
6. Data de realização				
7. Nome do procedimento				
8. Data de realização				
9. Nome do procedimento				
10. Data de realização				
ANOTAÇÕES DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE				
1. Nome do estabelecimento				
2. Nome do médico				
3. Nome do médico				
4. Nome do médico				
5. Nome do médico				
6. Nome do médico				
7. Nome do médico				
8. Nome do médico				
9. Nome do médico				
10. Nome do médico				
11. Nome do médico				
12. Nome do médico				
13. Nome do médico				
14. Nome do médico				
15. Nome do médico				
16. Nome do médico				
17. Nome do médico				
18. Nome do médico				
19. Nome do médico				
20. Nome do médico				
21. Nome do médico				
22. Nome do médico				
23. Nome do médico				
24. Nome do médico				
25. Nome do médico				
26. Nome do médico				
27. Nome do médico				
28. Nome do médico				
29. Nome do médico				
30. Nome do médico				
31. Nome do médico				
32. Nome do médico				
33. Nome do médico				
34. Nome do médico				
35. Nome do médico				
36. Nome do médico				
37. Nome do médico				
38. Nome do médico				
39. Nome do médico				
40. Nome do médico				
41. Nome do médico				
42. Nome do médico				
43. Nome do médico				
44. Nome do médico				
45. Nome do médico				
46. Nome do médico				
47. Nome do médico				
48. Nome do médico				
49. Nome do médico				
50. Nome do médico				
51. Nome do médico				
52. Nome do médico				
53. Nome do médico				
54. Nome do médico				
55. Nome do médico				
56. Nome do médico				
57. Nome do médico				
58. Nome do médico				
59. Nome do médico				
60. Nome do médico				
61. Nome do médico				
62. Nome do médico				
63. Nome do médico				
64. Nome do médico				
65. Nome do médico				
66. Nome do médico				
67. Nome do médico				
68. Nome do médico				
69. Nome do médico				
70. Nome do médico				
71. Nome do médico				
72. Nome do médico				
73. Nome do médico				
74. Nome do médico				
75. Nome do médico				
76. Nome do médico				
77. Nome do médico				
78. Nome do médico				
79. Nome do médico				
80. Nome do médico				
81. Nome do médico				
82. Nome do médico				
83. Nome do médico				
84. Nome do médico				
85. Nome do médico				
86. Nome do médico				
87. Nome do médico				
88. Nome do médico				
89. Nome do médico				
90. Nome do médico				
91. Nome do médico				
92. Nome do médico				
93. Nome do médico				
94. Nome do médico				
95. Nome do médico				
96. Nome do médico				
97. Nome do médico				
98. Nome do médico				
99. Nome do médico				
100. Nome do médico				

[illegible]

[illegible]

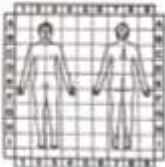
REFORMA MUNICIPAL DE GOVERNAMENTO MUNICIPAL
 Centro de Planejamento e Desenvolvimento Municipal - Projeto de Trabalho - Comissão Gestora do Trabalho

DECLARAÇÃO DE IDADE

Nome: _____ Data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE IDADE PARA CATEGORIA DE JOGADOR DE BOMBADEIO



Nome: _____ Assinatura: _____

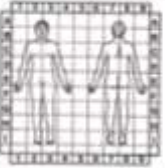
REFORMA MUNICIPAL DE GOVERNAMENTO MUNICIPAL
 Centro de Planejamento e Desenvolvimento Municipal - Projeto de Trabalho - Comissão Gestora do Trabalho

DECLARAÇÃO DE IDADE

Nome: _____ Data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE IDADE PARA CATEGORIA DE JOGADOR DE BOMBADEIO



Nome: _____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 112: Ficha De Investigação De Suspeita De Recidiva

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância Epidemiológica
Programa Nacional de Controle de Hanseníase

ANEXO VI

Formulário de Suspeita de Recidiva de Hanseníase em Pacientes em Tratamento

1. Identificação do Paciente

Nome: _____ Nº Reg. Saúde: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

2. Diagnóstico

1. Diagnóstico Clínico: _____
2. Diagnóstico Laboratorial: _____
3. Diagnóstico de Recidiva: _____

3. Tratamento

1. Nome do Paciente: _____
2. Nome do Paciente: _____
3. Nome do Paciente: _____

4. Evolução do Paciente

1. Evolução do Paciente: _____
2. Evolução do Paciente: _____
3. Evolução do Paciente: _____

Formulário de Suspeita de Recidiva de Hanseníase em Pacientes em Tratamento

1. Identificação do Paciente

Nome: _____ Nº Reg. Saúde: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

2. Diagnóstico

1. Diagnóstico Clínico: _____
2. Diagnóstico Laboratorial: _____
3. Diagnóstico de Recidiva: _____

3. Tratamento

1. Nome do Paciente: _____
2. Nome do Paciente: _____
3. Nome do Paciente: _____

4. Evolução do Paciente

1. Evolução do Paciente: _____
2. Evolução do Paciente: _____
3. Evolução do Paciente: _____

ITEM 113: Protocolo complementar de investigação diagnóstica de casos de hanseníase em menores de 15 anos - PCID<15

Protocolo Complementar de Investigação Diagnóstica de Casos de Hanseníase em Menores de 15 Anos - PCID < 15

1. Identificação do Paciente

Nome: _____ Nº Reg. Saúde: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

2. Diagnóstico

1. Diagnóstico Clínico: _____
2. Diagnóstico Laboratorial: _____
3. Diagnóstico de Recidiva: _____

3. Tratamento

1. Nome do Paciente: _____
2. Nome do Paciente: _____
3. Nome do Paciente: _____

4. Evolução do Paciente

1. Evolução do Paciente: _____
2. Evolução do Paciente: _____
3. Evolução do Paciente: _____

Protocolo Complementar de Investigação Diagnóstica de Casos de Hanseníase em Menores de 15 Anos

1. Identificação do Paciente

Nome: _____ Nº Reg. Saúde: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

2. Diagnóstico

1. Diagnóstico Clínico: _____
2. Diagnóstico Laboratorial: _____
3. Diagnóstico de Recidiva: _____

3. Tratamento

1. Nome do Paciente: _____
2. Nome do Paciente: _____
3. Nome do Paciente: _____

4. Evolução do Paciente

1. Evolução do Paciente: _____
2. Evolução do Paciente: _____
3. Evolução do Paciente: _____



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 114: Solicitação De Baciloscopia De Raspado Dérmico

Formulário de solicitação de baciloscopia de raspado dérmico, com campos para dados pessoais, endereço, e uma planilha para registro de resultados.

ITEM 115: Termo De Responsabilidade / Esclarecimento

Formulário de responsabilidade e esclarecimento para pacientes de 15 anos de idade ou mais, com campos para dados pessoais, endereço, e uma planilha para registro de resultados.



ITEM 116: Ficha De Acompanhamento De Tomada Diária De Medicação

[illegible]

ITEM 117: Ficha De Acompanhamento De Caso De Hanseníase

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA ESTADUAL DE DOENÇAS INFANTIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASO DE HANSENÍASE

21) SEXO ☐ MASCULINO ☐ FEMININO	22) IMAGEM	23) NÚMERO DO PRELÂMBIO
24) UNIDADE DE SAÚDE	25) NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	26) DATA DA NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

27) NOME DO PACIENTE	28) DATA DE NASCIMENTO
29) SEXO ☐ MASCULINO ☐ FEMININO	30) NOME DA MÃE
31) ENDEREÇO COMPLETO (RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO)	
32) TELEFONE	33) MUNICÍPIO
	34) UF

PONTO DE REFERÊNCIA

35) TIPO DE ENTRADA ☐ transferência do laboratório ☐ transferência para diagnóstico complementar ☐ transferência de exames ☐ transferência de fômites ☐ outros (especificar)	36) DATA DO PRIMEIRO CONTATO	37) DATA DO DIAGNÓSTICO
38) MODO DE DETECÇÃO DO CASO (NENHUM) ☐ encaminhamento ☐ encaminhamento ☐ exames de diagnóstico ☐ contato de caso índice ☐ outros (especificar)	39) FORMA CLÍNICA ☐ I ☐ II ☐ III	40) BACIOLOGIA ☐ MICROSCÓPIA ☐ POSITIVA ☐ NEGATIVA ☐ NÃO REALIZADA

SITUAÇÃO ATUAL

41) AVALIAÇÃO DO GRÁU DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO ☐ GRAU 1 ☐ GRAU 2 ☐ NÃO AVALIADO	42) SOMA CMB (SÍMBOLO) ☐ 0 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7 ☐ 8 ☐ 9 ☐ 10 ☐ 11 ☐ 12 ☐ 13 ☐ 14 ☐ 15 ☐ 16 ☐ 17 ☐ 18 ☐ 19 ☐ 20 ☐ 21 ☐ 22 ☐ 23 ☐ 24 ☐ 25 ☐ 26 ☐ 27 ☐ 28 ☐ 29 ☐ 30 ☐ 31 ☐ 32 ☐ 33 ☐ 34 ☐ 35 ☐ 36 ☐ 37 ☐ 38 ☐ 39 ☐ 40 ☐ 41 ☐ 42 ☐ 43 ☐ 44 ☐ 45 ☐ 46 ☐ 47 ☐ 48 ☐ 49 ☐ 50 ☐ 51 ☐ 52 ☐ 53 ☐ 54 ☐ 55 ☐ 56 ☐ 57 ☐ 58 ☐ 59 ☐ 60 ☐ 61 ☐ 62 ☐ 63 ☐ 64 ☐ 65 ☐ 66 ☐ 67 ☐ 68 ☐ 69 ☐ 70 ☐ 71 ☐ 72 ☐ 73 ☐ 74 ☐ 75 ☐ 76 ☐ 77 ☐ 78 ☐ 79 ☐ 80 ☐ 81 ☐ 82 ☐ 83 ☐ 84 ☐ 85 ☐ 86 ☐ 87 ☐ 88 ☐ 89 ☐ 90 ☐ 91 ☐ 92 ☐ 93 ☐ 94 ☐ 95 ☐ 96 ☐ 97 ☐ 98 ☐ 99 ☐ 100 ☐ 101 ☐ 102 ☐ 103 ☐ 104 ☐ 105 ☐ 106 ☐ 107 ☐ 108 ☐ 109 ☐ 110 ☐ 111 ☐ 112 ☐ 113 ☐ 114 ☐ 115 ☐ 116 ☐ 117 ☐ 118 ☐ 119 ☐ 120 ☐ 121 ☐ 122 ☐ 123 ☐ 124 ☐ 125 ☐ 126 ☐ 127 ☐ 128 ☐ 129 ☐ 130 ☐ 131 ☐ 132 ☐ 133 ☐ 134 ☐ 135 ☐ 136 ☐ 137 ☐ 138 ☐ 139 ☐ 140 ☐ 141 ☐ 142 ☐ 143 ☐ 144 ☐ 145 ☐ 146 ☐ 147 ☐ 148 ☐ 149 ☐ 150 ☐ 151 ☐ 152 ☐ 153 ☐ 154 ☐ 155 ☐ 156 ☐ 157 ☐ 158 ☐ 159 ☐ 160 ☐ 161 ☐ 162 ☐ 163 ☐ 164 ☐ 165 ☐ 166 ☐ 167 ☐ 168 ☐ 169 ☐ 170 ☐ 171 ☐ 172 ☐ 173 ☐ 174 ☐ 175 ☐ 176 ☐ 177 ☐ 178 ☐ 179 ☐ 180 ☐ 181 ☐ 182 ☐ 183 ☐ 184 ☐ 185 ☐ 186 ☐ 187 ☐ 188 ☐ 189 ☐ 190 ☐ 191 ☐ 192 ☐ 193 ☐ 194 ☐ 195 ☐ 196 ☐ 197 ☐ 198 ☐ 199 ☐ 200 ☐ 201 ☐ 202 ☐ 203 ☐ 204 ☐ 205 ☐ 206 ☐ 207 ☐ 208 ☐ 209 ☐ 210 ☐ 211 ☐ 212 ☐ 213 ☐ 214 ☐ 215 ☐ 216 ☐ 217 ☐ 218 ☐ 219 ☐ 220 ☐ 221 ☐ 222 ☐ 223 ☐ 224 ☐ 225 ☐ 226 ☐ 227 ☐ 228 ☐ 229 ☐ 230 ☐ 231 ☐ 232 ☐ 233 ☐ 234 ☐ 235 ☐ 236 ☐ 237 ☐ 238 ☐ 239 ☐ 240 ☐ 241 ☐ 242 ☐ 243 ☐ 244 ☐ 245 ☐ 246 ☐ 247 ☐ 248 ☐ 249 ☐ 250 ☐ 251 ☐ 252 ☐ 253 ☐ 254 ☐ 255 ☐ 256 ☐ 257 ☐ 258 ☐ 259 ☐ 260 ☐ 261 ☐ 262 ☐ 263 ☐ 264 ☐ 265 ☐ 266 ☐ 267 ☐ 268 ☐ 269 ☐ 270 ☐ 271 ☐ 272 ☐ 273 ☐ 274
---	--

[illegible]



ITEM 118: Ficha De Notificação Das Pessoas Em Tratamento ILTB

[illegible]



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE DOENÇAS
COORDENADORIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
COORDENADORIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATORIA



INFORMAÇÕES		
sig/UF de origem do paciente:	401 Data de término da investigação:	
402 Descrição do caso/suspeito:	403 Tipo de investigação:	
404 Causa básica do caso conforme resultado da investigação de origem:	405 Tipo de investigação de origem:	
406 Descrição da história clínica e/ou epidemiológica do caso/suspeito:	407 Resultados da investigação de origem:	
Observações:		
Nome do investigador:	Assinatura do investigador:	Assinatura do investigador:

* Campo obrigatório. ** Campo obrigatório condicionado a pergunta anterior.

Revisado em: 27.12.2024

ITEM 135: Comunicação Interna

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VILASBOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
COMUNICAÇÃO INTERNA	
DATA:	º
DE:	PARA:



MSDENQUE/ENTOMOLOGIA	
Nº da amostra: _____	
Município: _____	
Estado: _____	
Quant. _____	Casa nº _____
Rua: _____	
Depósito: _____	
Código do depósito: _____	
Nº de larvas: _____	Pupas: _____
Quente: _____	
Data: _____	
Laboratório: Nº de larvas/pupas _____	
Ae. aegypti: Larvas _____	Pupas _____
Ae. albopictus: Larvas _____	Pupas _____
Outros: Larvas _____	Pupas _____

[illegible]



Section 1: Personal Information										Section 2: Employment History										Section 3: Education										Section 4: Skills and Interests									
Applicant Information					Employer Information					Job Details					Previous Employers					Degrees and Certificates					Languages					Hobbies and Interests									
Name	Address	City	State	Zip	Company Name	Address	City	State	Zip	Job Title	Start Date	End Date	Reason for Leaving	Company Name	Address	City	State	Zip	Job Title	Start Date	End Date	Degree/Certificate	Field of Study	Year Graduated	Language	Proficiency	Language	Proficiency	Language	Proficiency									
Applicant's Signature: _____ Date: _____										Employer's Signature: _____ Date: _____										Applicant's Signature: _____ Date: _____										Employer's Signature: _____ Date: _____									
Applicant's Address: _____										Employer's Address: _____										Applicant's Address: _____										Employer's Address: _____									
Applicant's City: _____ State: _____ Zip: _____										Employer's City: _____ State: _____ Zip: _____										Applicant's City: _____ State: _____ Zip: _____										Employer's City: _____ State: _____ Zip: _____									
Applicant's Phone: _____										Employer's Phone: _____										Applicant's Phone: _____										Employer's Phone: _____									
Applicant's Email: _____										Employer's Email: _____										Applicant's Email: _____										Employer's Email: _____									
Applicant's Social Security Number: _____										Employer's Social Security Number: _____										Applicant's Social Security Number: _____										Employer's Social Security Number: _____									
Applicant's Date of Birth: _____										Employer's Date of Birth: _____										Applicant's Date of Birth: _____										Employer's Date of Birth: _____									
Applicant's Marital Status: _____										Employer's Marital Status: _____										Applicant's Marital Status: _____										Employer's Marital Status: _____									
Applicant's Number of Children: _____										Employer's Number of Children: _____										Applicant's Number of Children: _____										Employer's Number of Children: _____									
Applicant's Current Residence: _____										Employer's Current Residence: _____										Applicant's Current Residence: _____										Employer's Current Residence: _____									
Applicant's Previous Residence: _____										Employer's Previous Residence: _____										Applicant's Previous Residence: _____										Employer's Previous Residence: _____									
Applicant's Current Employer: _____										Employer's Current Employer: _____										Applicant's Current Employer: _____										Employer's Current Employer: _____									
Applicant's Previous Employer: _____										Employer's Previous Employer: _____										Applicant's Previous Employer: _____										Employer's Previous Employer: _____									
Applicant's Current Job Title: _____										Employer's Current Job Title: _____										Applicant's Current Job Title: _____										Employer's Current Job Title: _____									
Applicant's Previous Job Title: _____										Employer's Previous Job Title: _____										Applicant's Previous Job Title: _____										Employer's Previous Job Title: _____									
Applicant's Current Start Date: _____										Employer's Current Start Date: _____										Applicant's Current Start Date: _____										Employer's Current Start Date: _____									
Applicant's Previous Start Date: _____										Employer's Previous Start Date: _____										Applicant's Previous Start Date: _____										Employer's Previous Start Date: _____									
Applicant's Current End Date: _____										Employer's Current End Date: _____										Applicant's Current End Date: _____										Employer's Current End Date: _____									
Applicant's Previous End Date: _____										Employer's Previous End Date: _____										Applicant's Previous End Date: _____										Employer's Previous End Date: _____									
Applicant's Current Reason for Leaving: _____										Employer's Current Reason for Leaving: _____										Applicant's Current Reason for Leaving: _____										Employer's Current Reason for Leaving: _____									
Applicant's Previous Reason for Leaving: _____										Employer's Previous Reason for Leaving: _____										Applicant's Previous Reason for Leaving: _____										Employer's Previous Reason for Leaving: _____									
Applicant's Current Degree/Certificate: _____										Employer's Current Degree/Certificate: _____										Applicant's Current Degree/Certificate: _____										Employer's Current Degree/Certificate: _____									
Applicant's Previous Degree/Certificate: _____										Employer's Previous Degree/Certificate: _____										Applicant's Previous Degree/Certificate: _____										Employer's Previous Degree/Certificate: _____									
Applicant's Current Field of Study: _____										Employer's Current Field of Study: _____										Applicant's Current Field of Study: _____										Employer's Current Field of Study: _____									
Applicant's Previous Field of Study: _____										Employer's Previous Field of Study: _____										Applicant's Previous Field of Study: _____										Employer's Previous Field of Study: _____									
Applicant's Current Year Graduated: _____										Employer's Current Year Graduated: _____										Applicant's Current Year Graduated: _____										Employer's Current Year Graduated: _____									
Applicant's Previous Year Graduated: _____										Employer's Previous Year Graduated: _____										Applicant's Previous Year Graduated: _____										Employer's Previous Year Graduated: _____									
Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____										Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____									
Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____										Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____									
Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____										Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____									
Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____										Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____									
Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____										Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____									
Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____										Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____									
Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____										Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____									
Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____										Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____									
Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____										Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____									
Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____										Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____									
Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____										Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____									
Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____										Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____									
Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____										Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____									
Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____										Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____									
Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____										Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____									
Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____										Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____									
Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____										Applicant's Current Language: _____										Employer's Current Language: _____									
Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____										Applicant's Previous Language: _____										Employer's Previous Language: _____									
Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____										Applicant's Current Proficiency: _____										Employer's Current Proficiency: _____									
Applicant's Previous Proficiency: _____										Employer's Previous Proficiency: _____																													

Atenção

Os acidentes com escorpiões são considerados acidentes graves, pois podem causar danos à saúde e até mesmo a morte.

Prevenção

Evitar o contato com escorpiões, especialmente em áreas de risco, como jardins, quintais e áreas de armazenamento de lixo.

O que fazer em caso de acidente e contaminação de um ambiente

Em caso de acidente com escorpião, lavar imediatamente a área afetada com água e sabão. Em caso de contaminação de um ambiente, usar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir as orientações do profissional responsável.

Fique atento!

Acidentes Escorpionícos

O que não fazer em caso de acidente e contaminação de um ambiente

Não aspirar com aspirador de pó.

Isso pode causar a contaminação do aspirador e a dispersão do veneno.

Não aspirar com aspirador de pó.

Isso pode causar a contaminação do aspirador e a dispersão do veneno.

Não usar produtos químicos para limpeza.

Isso pode causar a contaminação do ambiente e a dispersão do veneno.

Não usar produtos químicos para limpeza.

Isso pode causar a contaminação do ambiente e a dispersão do veneno.

Principais medidas de prevenção

Evitar o contato com escorpiões.

Isso pode causar a contaminação do ambiente e a dispersão do veneno.

Evitar o contato com escorpiões.

Isso pode causar a contaminação do ambiente e a dispersão do veneno.

Evitar o contato com escorpiões.

Isso pode causar a contaminação do ambiente e a dispersão do veneno.

Evitar o contato com escorpiões.

Isso pode causar a contaminação do ambiente e a dispersão do veneno.

Evitar o contato com escorpiões.

Isso pode causar a contaminação do ambiente e a dispersão do veneno.

Evitar o contato com escorpiões.

Isso pode causar a contaminação do ambiente e a dispersão do veneno.



Como evitar a presença dos ratos:

- Accondicionar o lixo em lugares altos, dentro de sacos plásticos e tampar ou fechar com tampas;
- Colocar o lixo na rua para a coleta pública, pouco antes do início da manhã;
- Não jogar lixo e entulho em córregos, lagoas e rios vizinhos;
- Fechar as quintas-feiras, freixas de entulhos;
- Não deixar esgoto negro para os animais destruir à noite;
- Fechar freixas ou vãos que possam servir de porta de entrada aos ratos para ambientes internos;

Todos devem participar

- Para diminuir a infestação dos ratos é fundamental a participação de toda comunidade, que não deve jogar lixo e entulho em locais vizinhos e córregos;
- O lixo e o entulho servem de alimento e abrigo para os ratos, fazendo com que se reproduzam com maior intensidade.

Participantes membros do Comitê Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Vigilância em Saúde
 Comissão de Epidemiologia
 Tel.: 3277-6006
 Secretaria de Controle de Zoonoses
 Tel.: 3277-3000
 Rua Rio Grande Velho, 200, 2º. andar, Centro

RATOS

PERIGO EM SUA CASA

Quais os perigos trazidos pelos ratos?

Além das doenças transmitidas pelos roedores, os ratos oferecem três grandes inconvenientes: a transmissão de doenças, como a leptospirose, a febre tifoide, a febre malária, a febre amarela, entre outras.

Dentro, a doença leptospirose é a leptospirose, que apresenta sintomas de dor de cabeça, febre, vômitos, fadiga, e febre muscular (principalmente no tempo de pernas).

São frequentes ainda os acidentes causados pela mordedura desses animais em crianças e adultos.

Nos next acima, deve-se procurar sempre uma Unidade de Saúde.

Quais as espécies que mais invadem as residências?

As espécies mais comuns que invadem e se reproduzem são: **comensais** e **sinantropos**.

Comensal
(pequeno)

Rato Preto
(tamanho médio)

Rato Cinza
(tamanho grande)

Como reconhecer a presença dos ratos na residência:

- Presença de fezes em cima, dentro, paredes, etc.
- Presença de urina, fezes, etc.
- Presença de alimentos
- Presença de buracos nas paredes, telhas, etc.
- Presença de fezes, urina, etc.
- Presença de fezes, urina, etc.
- Presença de fezes, urina, etc.

Recomendações importantes:

- Não usar alimentos de origem animal na residência.
- Não usar alimentos de origem animal na residência.
- Não usar alimentos de origem animal na residência.
- Não usar alimentos de origem animal na residência.

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD
REGISTRO DE CASOS DE DENGUE AUTOTRATADA

Identificação do caso
 Nome: _____ Data de nascimento: _____ Sexo: _____
 Endereço: _____
 Data de início dos sintomas: _____ Data de diagnóstico: _____
 Data de alta: _____

Local de ocorrência
 Tipo de local: _____
 Endereço: _____
 Data de início dos sintomas: _____ Data de diagnóstico: _____
 Data de alta: _____

Registro de sintomas e sinais

Data	Sintomas e sinais	Mês de ocorrência											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
01/01/2010	Febre												
02/01/2010	Dor de cabeça												
03/01/2010	Dor nas articulações												
04/01/2010	Outros												

Assinatura do médico _____
Assinatura do enfermeiro _____
Data de preenchimento _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Saúde Coletiva
Serviço de Controle de Zoonoses

PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE

COORD. REG. _____ DISTRITO _____ MUNICÍPIO _____

LOCALIDADE _____ CATEGORIA: () RUA () ZONE () OUTROS _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____ TURMA _____

DATA ____/____/____ SEMANA EPIDEMIOLÓGICA Nº _____

RECIBO

STANDARD LIT	
DT	_____
TURPA	_____
ADM	()
FE	()
DT	()
PVE	()

Declaramos estar recebendo os trabalhos, referentes as atividades do PCFAD, realizado neste município conforme relação abaixo:

BAIRRO(S):

Governador Valadares, ____ de _____ de ____ nº 20 _____

Assinado por: _____

Recebido por: _____

[illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 146: Registro Diário do Serviço Antivetorial – Sede

Form for the daily record of the Antivetorial Service. The form includes a header with the municipality name and a large grid for recording animal captures and treatments. The grid has columns for date, location, species, sex, age, and treatment. The bottom section contains fields for the number of animals captured and treated, and the name of the responsible person.

ITEM 147: Ficha de controle de Apreensão/Observação de animais

Form for the control of animal capture/observation. The form includes a header with the municipality name and a section for recording animal capture/observation. The form has fields for date, location, species, sex, age, and treatment. It also includes a section for recording the number of animals captured and treated, and the name of the responsible person.



Ministério Público do RJ
Ministério do Estado
Secretaria de Planejamento do Estado

SINPEC - SISTEMA DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO DÉBITO

Assessor de Controle

RESUMO SEMANAL DO DÉBITO ANTERIOR

Até: _____ Período: _____ Data: _____

Localidade: _____ Categoria: _____ Estado: _____

Município: _____

Assessor: _____ Serviço: _____ Assessor de Planejamento do Estado: _____

DEBITOS EM CARTELA

Data de vencimento	1ª Parcela - Parcelamento em 5 vezes					2ª Parcela		3ª Parcela		4ª Parcela		5ª Parcela		Total
	Debitado	Quotado	PA	PC	PCB	PA	PC	PA	PC	PA	PC	PA	PC	

DEBITOS EM CARTÃO

1ª Parcela - Parcelamento em 10 vezes										Total	
Debitado	Quotado	PA	PC	PCB	PA	PC	PCB	PA	PC		

DEBITOS EM CHEQUE

Cheques em Carteira		Cheques em Caixa		Total
Debitado	Quotado	Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

DEBITOS EM OUTRAS FORMAS

Outras formas de pagamento		Total
Debitado	Quotado	

[illegible]



Name: _____
 Vorname: _____
 Matrikelnummer: _____
 Datum: _____

Fach: _____
 Thema: _____

Die folgenden Aufgaben sind zu bearbeiten.

Aufgabenstellung	Lösungsweg		Ergebnis
	1. Schritt	2. Schritt	
1. Ein Rechteck mit der Länge 12 cm und der Breite 8 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = l \cdot b$	$A = 12 \text{ cm} \cdot 8 \text{ cm}$	$A = 96 \text{ cm}^2$
2. Ein Quadrat mit der Seitenlänge 5 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = s \cdot s$	$A = 5 \text{ cm} \cdot 5 \text{ cm}$	$A = 25 \text{ cm}^2$
3. Ein Parallelogramm mit der Basis 10 cm und der Höhe 6 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = b \cdot h$	$A = 10 \text{ cm} \cdot 6 \text{ cm}$	$A = 60 \text{ cm}^2$
4. Ein Trapez mit der oberen Basis 4 cm, der unteren Basis 6 cm und der Höhe 3 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{(b_1 + b_2) \cdot h}{2}$	$A = \frac{(4 \text{ cm} + 6 \text{ cm}) \cdot 3 \text{ cm}}{2}$	$A = 15 \text{ cm}^2$
5. Ein Dreieck mit der Basis 8 cm und der Höhe 5 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{b \cdot h}{2}$	$A = \frac{8 \text{ cm} \cdot 5 \text{ cm}}{2}$	$A = 20 \text{ cm}^2$
6. Ein Kreis mit dem Radius 3 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (3 \text{ cm})^2$	$A = 9\pi \text{ cm}^2$
7. Ein Kreisbogen mit dem Radius 4 cm und dem Zentralkwinkel 60° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{60}{360} \cdot \pi \cdot (4 \text{ cm})^2$	$A = \frac{16}{3}\pi \text{ cm}^2$
8. Ein Kreis mit dem Radius 5 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (5 \text{ cm})^2$	$A = 25\pi \text{ cm}^2$
9. Ein Kreisbogen mit dem Radius 6 cm und dem Zentralkwinkel 90° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{90}{360} \cdot \pi \cdot (6 \text{ cm})^2$	$A = 3\pi \text{ cm}^2$
10. Ein Kreis mit dem Radius 7 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (7 \text{ cm})^2$	$A = 49\pi \text{ cm}^2$
11. Ein Kreisbogen mit dem Radius 8 cm und dem Zentralkwinkel 120° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{120}{360} \cdot \pi \cdot (8 \text{ cm})^2$	$A = \frac{64}{3}\pi \text{ cm}^2$
12. Ein Kreis mit dem Radius 9 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (9 \text{ cm})^2$	$A = 81\pi \text{ cm}^2$
13. Ein Kreisbogen mit dem Radius 10 cm und dem Zentralkwinkel 150° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{150}{360} \cdot \pi \cdot (10 \text{ cm})^2$	$A = \frac{125}{6}\pi \text{ cm}^2$
14. Ein Kreis mit dem Radius 11 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (11 \text{ cm})^2$	$A = 121\pi \text{ cm}^2$
15. Ein Kreisbogen mit dem Radius 12 cm und dem Zentralkwinkel 180° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{180}{360} \cdot \pi \cdot (12 \text{ cm})^2$	$A = 36\pi \text{ cm}^2$
16. Ein Kreis mit dem Radius 13 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (13 \text{ cm})^2$	$A = 169\pi \text{ cm}^2$
17. Ein Kreisbogen mit dem Radius 14 cm und dem Zentralkwinkel 210° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{210}{360} \cdot \pi \cdot (14 \text{ cm})^2$	$A = \frac{490}{6}\pi \text{ cm}^2$
18. Ein Kreis mit dem Radius 15 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (15 \text{ cm})^2$	$A = 225\pi \text{ cm}^2$
19. Ein Kreisbogen mit dem Radius 16 cm und dem Zentralkwinkel 240° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{240}{360} \cdot \pi \cdot (16 \text{ cm})^2$	$A = \frac{640}{3}\pi \text{ cm}^2$
20. Ein Kreis mit dem Radius 17 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (17 \text{ cm})^2$	$A = 289\pi \text{ cm}^2$
21. Ein Kreisbogen mit dem Radius 18 cm und dem Zentralkwinkel 270° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{270}{360} \cdot \pi \cdot (18 \text{ cm})^2$	$A = 81\pi \text{ cm}^2$
22. Ein Kreis mit dem Radius 19 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (19 \text{ cm})^2$	$A = 361\pi \text{ cm}^2$
23. Ein Kreisbogen mit dem Radius 20 cm und dem Zentralkwinkel 300° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{300}{360} \cdot \pi \cdot (20 \text{ cm})^2$	$A = \frac{1000}{3}\pi \text{ cm}^2$
24. Ein Kreis mit dem Radius 21 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (21 \text{ cm})^2$	$A = 441\pi \text{ cm}^2$
25. Ein Kreisbogen mit dem Radius 22 cm und dem Zentralkwinkel 330° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{330}{360} \cdot \pi \cdot (22 \text{ cm})^2$	$A = \frac{1540}{3}\pi \text{ cm}^2$
26. Ein Kreis mit dem Radius 23 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (23 \text{ cm})^2$	$A = 529\pi \text{ cm}^2$
27. Ein Kreisbogen mit dem Radius 24 cm und dem Zentralkwinkel 360° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{360}{360} \cdot \pi \cdot (24 \text{ cm})^2$	$A = 144\pi \text{ cm}^2$
28. Ein Kreis mit dem Radius 25 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (25 \text{ cm})^2$	$A = 625\pi \text{ cm}^2$
29. Ein Kreisbogen mit dem Radius 26 cm und dem Zentralkwinkel 390° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{390}{360} \cdot \pi \cdot (26 \text{ cm})^2$	$A = \frac{2534}{3}\pi \text{ cm}^2$
30. Ein Kreis mit dem Radius 27 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (27 \text{ cm})^2$	$A = 729\pi \text{ cm}^2$
31. Ein Kreisbogen mit dem Radius 28 cm und dem Zentralkwinkel 420° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{420}{360} \cdot \pi \cdot (28 \text{ cm})^2$	$A = \frac{3136}{3}\pi \text{ cm}^2$
32. Ein Kreis mit dem Radius 29 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$	$A = \pi \cdot (29 \text{ cm})^2$	$A = 841\pi \text{ cm}^2$
33. Ein Kreisbogen mit dem Radius 30 cm und dem Zentralkwinkel 450° ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \frac{\alpha}{360} \cdot \pi \cdot r^2$	$A = \frac{450}{360} \cdot \pi \cdot (30 \text{ cm})^2$	$A = 375\pi \text{ cm}^2$
34. Ein Kreis mit dem Radius 31 cm ist gegeben. Berechne den Flächeninhalt.	$A = \pi \cdot r^2$		

[illegible]



ITEM 154: Termo de autorização para procedimento anestésico e cirúrgico

[illegible]

ITEM 155: Ficha de anamnese

[illegible]



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 156: Fluxograma de eutanásia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES

Fluxograma da Eutanásia

Método Utilizado: Cloreto de potássio com Anestesia Geral Prévia.

1º Passo) Funcionário 1 contém o cão com o cambôlo
2º Passo) Funcionário 2 amordaça o cão contido
3º Passo) Veterinário 3 contém o animal amordaçado na mesa para Eutanásia
4º Passo) Veterinário aplica Tiopental (Barbitoleno), intravenoso, na dose de 13 a 15 mg/KG
5º Passo) Veterinário aplica cloreto de potássio 10%, intravenoso, na dose de 10ml/ animal
6º Passo) Veterinário confirma óbito do animal
7º Passo) Funcionário 3 retira animal da mesa e o coloca sob uma lona
8º Passo) Animal é enterrado em uma vala, em um terreno da Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Obras.
As vezes eles são enterrados no aterro controlado.
Apoio Legal: Resolução N.º 714 de 20 de junho de 2002 - Anexo 1 (Conselho Federal de Medicina Veterinária)
Decreto N.º 7279, de 8 de Março de 2002, Artigo 1º, inciso IV.

- Material -

- Tiopental
- Seringa 3-5-10 ML
- Corda para Mordida
- Mangueira de sucção para garoto
- Cloreto de Potássio
- Balanço
- Balança
- Calculadora

- Equipe -

- Funcionário 1 _____
- Funcionário 2 _____
- Funcionário 3 _____
- Funcionário 4 _____
- Veterinário _____ CRMV _____
- Outros Funcionário (s) _____

Cão	Peso	Dose1	Dose2	Cão	Peso	Dose1	Dose2	Cão	Peso	Dose1	Dose2
1			23				45				
2			24				46				
3			25				47				
4			26				48				
5			27				49				
6			28				50				
7			29				51				
8			30				52				
9			31				53				
10			32				54				
11			33				55				
12			34				56				
13			35				57				
14			36				58				
15			37				59				
16			38				60				
17			39				61				
18			40				62				
19			41				63				
20			42				64				
21			43				65				
22			44				66				

⇒ Total de cães : _____
⇒ Total dos pesos : _____ (Média de Peso: _____)
⇒ Total das doses 1 : _____ (Média das doses: _____)
⇒ Total das doses 2 : _____ (Média das doses: _____)
⇒ Obs: _____
Data de hoje: ____/____/____
Assinatura do Veterinário Responsável pela Eutanásia: _____
CRMV: _____

ITEM 157: Blocos de Auto Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUTO TERMO (Obrigatório)

ESTABELECIMENTO

1. Nome do Estabelecimento: _____
2. Rua: _____
3. CEP: _____
4. Telefone: _____
5. E-mail: _____
6. Responsável Técnico: _____
7. Assinatura: _____
8. Data: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

9. Nome: _____
10. Profissão: _____
11. Assinatura: _____
12. Data: _____

13. Assinatura: _____
14. Data: _____

15. Assinatura: _____
16. Data: _____

17. Assinatura: _____
18. Data: _____

19. Assinatura: _____
20. Data: _____

21. Assinatura: _____
22. Data: _____

23. Assinatura: _____
24. Data: _____

25. Assinatura: _____
26. Data: _____

27. Assinatura: _____
28. Data: _____

29. Assinatura: _____
30. Data: _____

31. Assinatura: _____
32. Data: _____

33. Assinatura: _____
34. Data: _____

35. Assinatura: _____
36. Data: _____

37. Assinatura: _____
38. Data: _____

39. Assinatura: _____
40. Data: _____

41. Assinatura: _____
42. Data: _____

43. Assinatura: _____
44. Data: _____

45. Assinatura: _____
46. Data: _____

47. Assinatura: _____
48. Data: _____

49. Assinatura: _____
50. Data: _____

51. Assinatura: _____
52. Data: _____

53. Assinatura: _____
54. Data: _____

55. Assinatura: _____
56. Data: _____

57. Assinatura: _____
58. Data: _____

59. Assinatura: _____
60. Data: _____

61. Assinatura: _____
62. Data: _____

63. Assinatura: _____
64. Data: _____

65. Assinatura: _____
66. Data: _____

67. Assinatura: _____
68. Data: _____

69. Assinatura: _____
70. Data: _____

71. Assinatura: _____
72. Data: _____

73. Assinatura: _____
74. Data: _____

75. Assinatura: _____
76. Data: _____

77. Assinatura: _____
78. Data: _____

79. Assinatura: _____
80. Data: _____

81. Assinatura: _____
82. Data: _____

83. Assinatura: _____
84. Data: _____

85. Assinatura: _____
86. Data: _____

87. Assinatura: _____
88. Data: _____

89. Assinatura: _____
90. Data: _____

91. Assinatura: _____
92. Data: _____

93. Assinatura: _____
94. Data: _____

95. Assinatura: _____
96. Data: _____

97. Assinatura: _____
98. Data: _____

99. Assinatura: _____
100. Data: _____

[illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ITEM 163: Cartão Agendamento

CONSULTA DATA: ____/____/____ NOME: _____ ID: _____ O atendimento será realizado no Hospital de Referência e acompanhado de um ou mais profissionais. TEL: (32) 3640-1475 - WHATSAPP Rua São João - 640 - Governador Valadares	CONSULTA DATA: ____/____/____ NOME: _____ ID: _____ O atendimento será realizado no Hospital de Referência e acompanhado de um ou mais profissionais. TEL: (32) 3640-1475 - WHATSAPP Rua São João - 640 - Governador Valadares
CONSULTA DATA: ____/____/____ NOME: _____ ID: _____ O atendimento será realizado no Hospital de Referência e acompanhado de um ou mais profissionais. TEL: (32) 3640-1475 - WHATSAPP Rua São João - 640 - Governador Valadares	CONSULTA DATA: ____/____/____ NOME: _____ ID: _____ O atendimento será realizado no Hospital de Referência e acompanhado de um ou mais profissionais. TEL: (32) 3640-1475 - WHATSAPP Rua São João - 640 - Governador Valadares
CONSULTA DATA: ____/____/____ NOME: _____ ID: _____ O atendimento será realizado no Hospital de Referência e acompanhado de um ou mais profissionais. TEL: (32) 3640-1475 - WHATSAPP Rua São João - 640 - Governador Valadares	CONSULTA DATA: ____/____/____ NOME: _____ ID: _____ O atendimento será realizado no Hospital de Referência e acompanhado de um ou mais profissionais. TEL: (32) 3640-1475 - WHATSAPP Rua São João - 640 - Governador Valadares
CONSULTA DATA: ____/____/____ NOME: _____ ID: _____ O atendimento será realizado no Hospital de Referência e acompanhado de um ou mais profissionais. TEL: (32) 3640-1475 - WHATSAPP Rua São João - 640 - Governador Valadares	CONSULTA DATA: ____/____/____ NOME: _____ ID: _____ O atendimento será realizado no Hospital de Referência e acompanhado de um ou mais profissionais. TEL: (32) 3640-1475 - WHATSAPP Rua São João - 640 - Governador Valadares

ITEM 164: Termo de Adesão

	COORDENADOR APPLICATIVO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS Dr. Cláudio Soares CRM: 36600 - Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia	
Assunto: em atendimento realizado pelo Grupo de Atendimento de Referência e Acompanhamento de um ou mais profissionais.		
Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Física e Intelectual (SEDEF) - LAUPEL		
Identificação do Usuário: Responsável legal: _____ CPF: _____		
1. Finalidade O presente termo tem como objetivo registrar a adesão do paciente e de seu responsável legal à participação nos Grupos Terapêuticos oferecidos pelo SEDEF, conforme estabelecido no Plano Terapêutico Individual (PTI) elaborado pela equipe multiprofissional. O atendimento em grupo é uma estratégia terapêutica que visa promover o desenvolvimento, a reabilitação e a integração social, proporcionando ganhos funcionais e psicoemocionais ao paciente.		
2. Importância do Atendimento em Grupo A adesão do paciente ao grupo resulta de avaliação criteriosa realizada pela equipe multiprofissional, baseada nos resultados observados durante a construção do PTI. O atendimento em grupo visa potencializar os resultados da reabilitação, favorecendo a interação social, a troca de experiências e a motivação funcional do paciente, conforme as metas traçadas no PTI.		
3. Compromisso Familiar A participação da família é essencial para o êxito do processo de reabilitação. A avaliação e o comprometimento das atividades propostas em grupo contribuem diretamente para a evolução clínica e funcional do paciente. É de suma importância manter as agendas estabelecidas para início e término das atividades, observando sempre as orientações da equipe multiprofissional durante todo o processo. O(a) responsável legal pelo paciente deverá permanecer nas dependências do SEDEF durante todo o período de atendimento, pois sua presença poderá ser solicitada a qualquer momento durante o tempo.		
4. Regras de Frequência O paciente e sua família se comprometem a participar de todas as sessões programadas. Em caso de ausência, será devolvido ao desenvolvimento justificado. O não comprometimento em todas as sessões comprometerá os resultados observados durante o desenvolvimento do paciente do grupo. A duração e periodicidade do grupo constam no PTI entregue à família.		
5. Reavaliação e Encaminhamentos A duração do grupo será previamente informada no PTI. Ao término do grupo, o paciente será reavaliado pela equipe multiprofissional, podendo ser inserido em um novo grupo, encaminhado para atendimento individual ou manter-se no mesmo grupo, sendo neste último caso encaminhado para a Rede Primária de saúde do município. Declara estar ciente e de acordo com todas as informações e condições aqui descritas, comprometendo-se a cumprir integralmente.		
Assinatura do Responsável legal: _____ Data e Assinatura do Profissional Responsável - SEDEF: _____ Rua São João, nº 348, Centro Governador Valadares/MG, Telefone: (32) 3640-1475 e-mail: reabilita@valadares.mg.gov.br		